352012

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO 22/08/2012

1º Secretário

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO

Processo nº 113

PROJETO DE LEI Nº 030, DE 08 DE AGOSTO DE 2012.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES E EXCELENTÍSSIMA SENHORA VEREADORA,

JUSTIFICATIVA

Ao cumprimentá-los, encaminho para apreciação, votação e aprovação por esta Egrégia Casa Legislativa, em **REGIME DE URGÊNCIA**, com fulcro no art. 49 da Lei Orgânica do Município, o **PROJETO DE LEI Nº 030**, de 08 de agosto de 2012, de autoria deste Poder Executivo Municipal, que "altera o art. 4º da Lei nº 1.279, de 22 de outubro de 2010, e o art. 6º da Lei nº 1.280, de 22 de outubro de 2010".

O presente Projeto de Lei trata de providências necessárias e condicionadas ao interesse público, a fim de aprimorar a legislação municipal referente à alienação mediante licitação, de área de domínio público municipal, especialmente as situadas no Parque Residencial Cruviana I, bairro Jardim Equatorial, estendendo a aplicação das receitas decorrentes destas alienações em programa de mobilidade urbana, com o intuito de melhorar a mobilidade em áreas que, atualmente, encontram-se sem meios de acesso e, consequentemente, melhorar o ordenamento urbano.

É importante ressaltar que a Constituição Federal, ao tratar sobre políticas de desenvolvimento urbano, destaca que estas têm por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento da função social da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, sem desconsiderar a o direito fundamental à propriedade.

Assim, este Projeto de Lei busca, em suma, o aperfeiçoamento permanente de suas funções públicas envolvidas no ordenamento urbano, almejando atingir o interesse social e cumprir os preceitos constitucionais.

Estou convicto de que os Ilustres Membros dessa Casa Legislativa prestarão suas valiosas colaborações na deliberação do incluso Projeto de Lei, de modo a permitir a presente pretensão, dada o seu relevante interesse público.

PROTOCOLO
ara Municipal de Boa Vista
BI hs.: 09h 30m
A 20/08/2012
Assinatura

Valho-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências protestos de distinta consideração e especial apreço.

Boa Vista, 08 de agosto de 2012.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito de Boa Vista

EXMO. SR.
BRAZ ASSIS BEHNCK
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
NESTA/

PROJETO DE LEI Nº 030, DE 08 DE AGOSTO DE 2012.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

ALTERA O ART. 4º DA LEI Nº 1.279, DE 22 DE OUTUBRO DE 2010, E O ART. 6º DA LEI Nº 1.280, DE 22 DE OUTUBRO DE 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º O art. 4º da Lei Municipal nº 1.279, 22 de outubro de 2010, que dispõe sobre alienação, mediante licitação de área de domínio público municipal, constituída de 46 lotes urbanos, situada no Parque Residencial Cruviana I, bairro Jardim Equatorial, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 4º O valor apurado em decorrência da alienação de cada lote será convertido em receita do Município de Boa Vista, e deverá ser aplicado em programas, projetos e ações de regularização fundiária, habitacional e de mobilidade urbana, incluindo a estrutura necessária para o seu funcionamento." (NR)

Art. 2º O art. 6º da Lei Municipal nº 1.280, de 22 de outubro de 2010, que desafeta área pública situada no Parque Residencial Cruviana I, bairro Jardim Equatorial, autoriza sua alienação e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 6º O valor apurado na alienação de cada lote urbano será convertido em receita do Município de Boa Vista, e deverá ser aplicado em programas, projetos e ações de regularização fundiária, habitacional e de mobilidade urbana, incluindo a estrutura necessária para o seu funcionamento." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 08 de agosto de 2012.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito de Boa Vista

LEI Nº. 1.279, DE 22 DE OUTUBRO DE 2010.
AUTOR: PODER EXECUTIVO.

DISPÕE SOBRE ALIENAÇÃO, MEDIANTE LICITAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, CONSTITUÍDA DE 46 LOTES URBANOS, SITUADA NO PARQUE RESIDENCIAL CRUVIANA I, BAIRRO JARDIM EQUATORIAL, NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar mediante licitação pública e por preço não inferior ao da avaliação, 46 (quarenta e seis) lotes descritos nas quadras 758, 765, 766, 769, 770, 771, 777, 778, 779, 783, 785, 787, 791, 792, 793, 795 pertencentes ao domínio público municipal disponível, situados no Parque Residencial Cruviana I, Bairro Jardim Equatorial, nesta Cidade, devidamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista, conforme o laudo de avaliação, plantas e memoriais descritivos, que fazem parte do Processo n° 1410/2010.

§ 1º. A alienação pública será efetivada através de licitação, por unidade de lote e preços variáveis apurados pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Município de Boa Vista, mediante laudo exarado no dia 18 de agosto de 2010, considerando a localização, a situação, a edafologia, a topografia e a disponibilidade de equipamentos urbanos.

§ 2º. Para efeito do § 1° deste artigo, fica vedada a aquisição de mais de um lote de terra por pessoas jurídicas, incluídas os sócios e linha de parentesco em geral, ficando o infrator sujeito a nulidade da licitação, conseqüentemente do contrato de compra e venda, e perda do lote adquirido.

§ 3°. A EMHUR presidirá o processo licitatório, que será concluído no prazo de trinta (30) dias a contar da publicação do edital de licitação.

Av. Capitão Ene Garcez, nº992 – Centro – Palácio João Evangelista Pereira de Melo
Fone: (95) 3623-0974 – CEP 69301-160 – Boa Vista-RR

§ 4°. Todas as despesas decorrentes da outorga da escritura pública, que terá como base o valor transacionado, correrão por conta do comprador do lote licitado.

§ 5°. Os lotes alinhados ao longo das Quadras 758, 765, 766, 769, 770, 771, 777, 778, 779, 783, 785, 787, 791, 792, 793, 795, com área total de 23.130,82m² pertencem ao domínio público na categoria de bem disponível, com a denominação de "área de serviço e comércio", sendo permitido, exclusivamente, para instalação de estabelecimento comercial, de acordo com os Códigos de Postura e de Instalação e Edificação de Obras do Município.

Art. 2°. A presente alienação pública dos lotes urbanos das quadras mencionadas no art. 1° desta Lei fica destinada exclusivamente, a venda à micro e pequenas empresas, previamente qualificadas para construção e instalação de estabelecimentos comerciais, de acordo com os Códigos de Postura e de Instalação e Edificação de Obras do Município, o descumpridor sujeitar-se-á as penalidades previstas nas leis municipais e legislações federais.

§ 1°. Dar-se-á a rescisão administrativa do contrato de compra e venda, caso o comprador deixe de cumprir a execução inicial das obras de engenharia civil do imóvel alienado, no prazo de até sessenta (60) dias, contado da data da assinatura do termo de compra e venda;

§ 2°. Em qualquer das hipóteses preconizadas desta Lei, a rescisão contratual operar-se-á mediante notificação do Município ao comprador para ampla defesa, podendo reverter à propriedade do imóvel alienado ao domínio pleno do Patrimônio deste Município, nos termos da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e das legislações municipais.

Art. 3°. Do Contrato de Compra e Venda, obrigatoriamente deverá constar cláusula que preveja condições de inalienabilidade do imóvel pelo prazo de 10 (dez) anos, bem como, não poderá ser oferecido em garantia de financiamento pelo comprador, nem tão pouco ser dada destinação diversa do objetivo constante no art. 2° desta Lei, sob pena de nulidade do precitado contrato, com a reversão do lote ao patrimônio do Município de Boa Vista, e conseqüentemente perda em favor deste último, das benfeitorias construídas sem que disto decorram quaisquer direitos indenizatórios.

Art. 4°. O valor apurado em decorrência da alienação de cada lote urbano será convertido em renda para EMHUR, cujo produto será obrigatoriamente aplicado em programas de regularização fundiária e habitacional de caráter social.

Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Av. Capitão Ene Garcez, n°992 – Centro – Palácio João Evangelista Pereira de Melo
Fone: (95) 3623-0974 – CEP 69301-160 – Boa Vista-RR

LEI Nº. 1.280, DE 22 DE OUTUBRO DE 2010.
AUTOR: PODER EXECUTIVO.

DESAFETA ÁREA PÚBLICA SITUADA NO PARQUE RESIDENCIAL CRUVIANA I, BAIRRO JARDIM EQUATORIAL AUTORIZA SUA ALIENAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º. Ficam desafetados de suas primitivas destinações para que se tornem bens públicos disponíveis a Quadra nº 767, Zona 12, situada no Parque Residencial Cruviana, Bairro Jardim Equatorial nesta Cidade, com área total de 18.581,16m².

Art. 2º. O Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a alienar mediante licitação pública, os lotes de terra da quadra de que trata o artigo anterior desta Lei, com o objetivo de atender o Projeto "Espaço Comercial Cruviana" conforme especificações dos lotes, plantas do desmembramento, memoriais descritivos e laudo de avaliação que fazem parte do Processo nº.01397/2010-EMHUR.

§ 1º. A alienação pública será efetivada através de licitação, por unidade de lote e preços variáveis não inferiores aos apurados pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Município de Boa Vista, mediante laudo exarado no dia 29 de julho de 2010, considerando a localização, a situação, edafologia, topografia e a disponibilidade de equipamentos urbanos.

§ 2º. Para efeito do § 1º deste artigo, fica vedada a aquisição de mais de um lote de terra por pessoas jurídicas, incluídos os sócios e linha de parentesco em geral, ficando os infratores sujeitos a nulidade da licitação, consequentemente do contrato de compra e venda, e perda do lote adquirido, nos termos das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e das legislações municipais.

Av. Capitão Ene Garcez, nº992 – Centro – Palácio João Evangelista Pereira de Melo
Fone: (95) 3623-0974 – CEP 69301-160 – Boa Vista-RR

§ 3°. A EMHUR presidirá o processo licitatório, que será concluído no prazo de trinta (30) dias a contar da publicação do edital de licitação.

§ 4°. Todas as despesas decorrentes da outorga da escritura pública, que terá como base o valor transacionado, correrão por conta do comprador do lote licitado.

Art. 3°. Os lotes alinhados ao longo da Quadra n°. 767 passam a pertencer ao domínio público na categoria de bem disponível, com a denominação de "área de serviço e comércio", sendo permitido, exclusivamente, para instalação de estabelecimento comercial, de acordo com os Códigos de Postura e de Instalação e Edificação de Obras do Município.

Art. 4°. A presente alienação pública dos lotes urbanos constantes da quadra mencionada no art. 1° desta Lei fica destinada exclusivamente, a venda à micro e pequenas empresas, previamente qualificadas, para construção e instalação de estabelecimentos comerciais, de acordo com os Códigos de Postura e de Instalação e Edificação de Obras do Município, o descumpridor sujeitar-se-á as penalidades previstas nas leis municipais e legislações federais.

§ 1°. Dar-se-á a rescisão administrativa do contrato de compra e venda, caso o comprador deixe de cumprir a execução inicial das obras de engenharia civil do imóvel alienado, no prazo de até sessenta (60) dias, contado da data da assinatura do termo de compra e venda;

§ 2°. Em qualquer das hipóteses preconizadas desta Lei, a rescisão contratual operar-se-á mediante notificação do Município ao comprador para ampla defesa, podendo reverter à propriedade do imóvel alienado ao domínio pleno do Patrimônio deste Município, nos termos da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e das legislações municipais.

Art. 5°. Do Contrato de Compra e Venda, obrigatoriamente deverá constar cláusula que preveja condições de inalienabilidade do imóvel pelo prazo de 10 (dez) anos, bem como, não poderá ser oferecido em garantia de financiamento pelo comprador, nem tão pouco ser dada destinação diversa do objetivo constante no art. 4° desta Lei, sob pena de nulidade do precitado contrato, com a reversão do lote ao patrimônio do Município de Boa Vista, e consequentemente perda em favor deste último, das benfeitorias construídas sem que disto decorram quaisquer direitos indenizatórios.

Art. 6°. O valor apurado em decorrência da alienação de cada lote urbano será convertido em renda para EMHUR, cujo produto será obrigatoriamente aplicado em programas de regularização fundiária e habitacional de caráter social.

Art. 7°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as

Av. Capitão Ene Garcez, n°992 – Centro – Palácio João Evangelista Pereira de Melo
Fone: (95) 3623-0974 – CEP 69301-160 – Boa Vista-RR

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Justiça e Redação Final

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação
Final para emitir parecer.
Em 23/08/2012.
Presidente

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 69, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o Projeto de Lei nº 030, de 08 de agosto de 2012 de autoria do Poder Executivo, o qual dispõe sobre: **"Altera o Art. 4° da Lei n° 1.279, de 22 de outubro de 2010, e o Art. 6° da Lei nº 1.280, de 22 de outubro de 2010".**

Em relação à minuta do Projeto de Lei apresentado, objetivando a aprovação desta Casa Legislativa, cumpre anotar que está revestida de legalidade e constitucionalidade, bem como em conformidade com a técnica legislativa.

Diante do exposto, manifestamo-nos favorável à sua aprovação, com base no artigo 15, inciso VIII combinado com o artigo 45, VIII ambos da Lei Orgânica do Município de Boa Vista.

É o Parecer, s.m.j.

MASAMY EDA
RELATOR

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final adota e recomenda o Parecer do Senhor Relator, Vereador Masamy Eda sobre o Projeto de Lei nº 030, de 08 de agosto de 2012 de autoria do Poder Executivo, o qual dispõe sobre: **"Altera o Art. 4° da Lei nº 1.279, de 22 de outubro de 2010, e o Art. 6° da Lei nº 1.280, de 22 de outubro de 2010".**

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 22 DE AGOSTO DE 2012.

MÁRIO MÁRCIO BRITO SAMPAIO
PRESIDENTE

MASAMY EDA
RELATOR

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
MEMBRO

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

ATA

AO VIGÉSIMO SEGUNDO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DOZE, ÀS QUINZE HORAS E QUINZE MINUTOS , NA DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR MÁRIO MÁRCIO BRITO SAMPAIO, SECRETÁRIO MASAMY EDA E MARIA DE LOURDES PINHEIRO COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA MATÉRIA, DADO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 030, DE 08 DE AGOSTO DE 2012 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, O QUAL DISPÕE SOBRE: "ALTERA O ART. 4° DA LEI N° 1.279, DE 22 DE OUTUBRO DE 2010, E O ART. 6° DA LEI N° 1.280, DE 22 DE OUTUBRO DE 2010". ABERTOS OS TRABALHOS O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU AO SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO RELATÓRIO DO PARECER, EM SEGUIDA, COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER DESFAVORÁVEL. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 22 DE AGOSTO DE 2012.

MÁRIO MÁRCIO BRITO SAMPAIO
PRESIDENTE

MASAMY EDA
RELATOR

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
BOA VISTA – RORAIMA

VOTAÇÃO SIMBÓLICA

8ª Sessão Ordinária do 2° Período, de 28 de agosto de 2012

Matéria: Projeto de Lei Nº 030/12
Título: Altera o Art. 4° da Lei N° 1.279, de 22 de outubro de 2010

Início: 28/08/2012 – 09h25min
Fim: 28/08/2012 – 09h26min

Nome do Parlamentar	Nome do Substituto	Partido	Voto
BRAZ ASSIS BEHNCK	**NÃO VOTA**	PPS	-
FRANCISCO DE SOUZA CRUZ **(Chico Doido)**		PPL	
IDINALDO CARDOSO DA SILVA **(Dunga)**		PRTB	
NICE RIBEIRO COELHO		PR	
JOZIEL VANDERLEI DA SILVA		PSDB	
MANOEL NEVES DE MACEDO		PRB	
MARIA DE LOURDES PINHEIRO		PSDB	
MARIO MARCIO BRITO SAMPAIO		PRP	-
MASAMY EDA		PMDB	
MAURICELIO FERNANDES DE MELO		PSC	
PAULO BASTOS LINHARES		PP	-
ROSIVAL SOARES DE FREITAS		PSC	
SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO **(Pelé)**		PDT	
TELMARIO MOTA DE OLIVEIRA		PDT	-

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

MANOEL NEVES
Primeiro Secretário

MÁRIO MÁRCIO
Segundo Secretário

Votos Sim	10
Votos Não	00
Abstenções	00
Total	10

APROVADO

Operador: Rafael

28 de agosto de 2012

PROJETO DE LEI Nº 030, DE 08 DE AGOSTO DE 2012.
INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

REDAÇÃO FINAL

ALTERA O ART. 4º DA LEI Nº 1.279, DE 22 DE OUTUBRO DE 2010, E O ART. 6º DA LEI Nº 1.280, DE 22 DE OUTUBRO DE 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º O art. 4º da Lei Municipal nº 1.279, 22 de outubro de 2010, que dispõe sobre alienação, mediante licitação de área de domínio público municipal, constituída de 46 lotes urbanos, situada no Parque Residencial Cruviana I, bairro Jardim Equatorial, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 4º O valor apurado em decorrência da alienação de cada lote será convertido em receita do Município de Boa Vista, e deverá ser aplicado em programas, projetos e ações de regularização fundiária, habitacional e de mobilidade urbana, incluindo a estrutura necessária para o seu funcionamento." (NR)

Art. 2º O art. 6º da Lei Municipal nº 1.280, de 22 de outubro de 2010, que desafeta área pública situada no Parque Residencial Cruviana I, bairro Jardim Equatorial, autoriza sua alienação e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 6º O valor apurado na alienação de cada lote urbano será convertido em receita do Município de Boa Vista, e deverá ser aplicado em programas, projetos e ações de regularização fundiária, habitacional e de mobilidade urbana, incluindo a estrutura necessária para o seu funcionamento." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 28 de agosto de 2012.

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Ofício N° 172/2012/CMBV/SAL **Boa Vista, 28 de agosto De 2012.**

A Sua Excelência o Senhor
IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Boa Vista

Assunto: Encaminhando Redação Final do Projeto de Lei n° 030/2012.

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, de acordo com o Art. 50 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, temos a honra de encaminhar em anexo a Redação Final do Projeto de Lei n° 030/2012, de autoria do Poder Executivo.

Informamos também o envio da referida Redação Final para os e-mails *proadm_pmbv@hotmail.com* e *diario@boavista.rr.gov.br*, para as devidas providências.

Respeitosamente,

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

PMBV
SAAO-I/SMAG
Fls 31 / 08 / 12
16:22
Recebido

LEI Nº 1.451, DE 11 DE SETEMBRO DE 2012.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

ALTERA O ART. 4º DA LEI Nº 1.279, DE 22 DE OUTUBRO DE 2010, E O ART. 6º DA LEI Nº 1.280, DE 22 DE OUTUBRO DE 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º O art. 4º da Lei Municipal nº 1.279, 22 de outubro de 2010, que dispõe sobre alienação, mediante licitação de área de domínio público municipal, constituída de 46 lotes urbanos, situada no Parque Residencial Cruviana I, bairro Jardim Equatorial, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 4º O valor apurado em decorrência da alienação de cada lote será convertido em receita do Município de Boa Vista, e deverá ser aplicado em programas, projetos e ações de regularização fundiária, habitacional e de mobilidade urbana, incluindo a estrutura necessária para o seu funcionamento." (NR)

Art. 2º O art. 6º da Lei Municipal nº 1.280, de 22 de outubro de 2010, que desafeta área pública situada no Parque Residencial Cruviana I, bairro Jardim Equatorial, autoriza sua alienação e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 6º O valor apurado na alienação de cada lote urbano será convertido em receita do Município de Boa Vista, e deverá ser aplicado em programas, projetos e ações de regularização fundiária, habitacional e de mobilidade urbana, incluindo a estrutura necessária para o seu funcionamento." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 11 de setembro de 2012.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito de Boa Vista

Ano XIX

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

nº 3270

sexta-feira
14 de setembro
de 2012

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.450, DE 10 DE SETEMBRO DE 2012.
INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

ALTERA OS ARTS. 4º, 11 E 12 DA LEI MUNICIPAL Nº 926, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE O USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º O art. 4º da Lei Municipal nº 926, de 30 de novembro de 2006, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

"Art. 4º .....
.....

§ 3º Na Área de Expansão Urbana serão admitidos loteamentos habitacionais com lotes mínimos de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) e testada mínima de 10,00 m (dez metros), obedecidos os demais parâmetros estabelecidos para a Zona." (AC)

Art. 2º Os incs. III e IV do art. 11 e os incs. I, III e IV e o § 1º do art. 12 da Lei Municipal nº 926, de 30 de novembro de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. .....
.....

III - número máximo de pavimentos: 12 (doze) pavimentos-tipo;

IV - altura máxima da edificação: 42,00 m (quarenta e dois metros);
....." (NR)

"Art. 12. .....

I - tamanho mínimo do lote: 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) e testada mínima de 10,00 m (dez metros);
.....

III - número máximo de pavimentos: 12 (doze) pavimentos-tipo;

IV - altura máxima da edificação: 42,00 m (quarenta e dois metros);
....." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o § 1º do art. 12 da Lei Municipal nº 926, de 30 de novembro de 2006.

Boa Vista, 10 de setembro de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.451, DE 11 DE SETEMBRO DE 2012.
INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

ALTERA O ART. 4º DA LEI Nº 1.279, DE 22 DE OUTUBRO DE 2010, E O ART. 6º DA LEI Nº 1.280, DE 22 DE OUTUBRO DE 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º O art. 4º da Lei Municipal nº 1.279, 22 de outubro de 2010, que dispõe sobre alienação, mediante licitação de área de domínio público municipal, constituída de 46 lotes urbanos, situada no Parque Residencial Cruviana I, bairro Jardim Equatorial, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O valor apurado em decorrência da alienação de cada lote será convertido em receita do Município de Boa Vista, e deverá ser aplicado em programas, projetos e ações de regularização fundiária, habitacional e de mobilidade urbana, incluindo a estrutura necessária para o seu funcionamento." (NR)

Art. 2º O art. 6º da Lei Municipal nº 1.280, de 22 de outubro de 2010, que desafeta área pública situada no Parque Residencial Cruviana I, bairro Jardim Equatorial, autoriza sua alienação e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º O valor apurado na alienação de cada lote urbano será convertido em receita do Município de Boa Vista, e deverá ser aplicado em programas, projetos e ações de regularização fundiária, habitacional e de mobilidade urbana, incluindo a estrutura necessária para o seu funcionamento." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 11 de setembro de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.452, DE 11 DE SETEMBRO DE 2012.
INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

AUTORIZA A CESSÃO DE USO DAS SALAS E DO ESPAÇO TÉRREO DO TERMINAL JOÃO FIRMINO NETO PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES DE DIREITO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a ceder o uso das salas e do espaço térreo do Terminal João Firmino Neto para órgãos e entidades de direito público, para o fim específico de prestação de serviços de utilidade pública.

Art. 2º O uso do bem público será concedido mediante a celebração de Termo de Cessão de Uso, com prazo de vigência de 02 (dois) anos, prorrogável a cada biênio, de acordo com o interesse da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. O requerimento de prorrogação do Termo de Cessão de Uso deverá ser apresentado ao órgão municipal competente com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Poderão ser realizadas adequações na estrutura do imóvel visando o melhor atendimento aos usuários dos serviços, desde que autorizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SMOU.

Parágrafo único. Extinto o Termo de Cessão de Uso do imóvel municipal, o cessionário não terá direito a indenização ou qualquer forma de compensação por eventuais benfeitorias realizadas em seu interesse.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 11 de setembro de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito de Boa Vista

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 00020(O), de 02 de Julho de 2012.

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município, Crédito Adicional no valor de **R$5.320.741,13** (Cinco Milhões, Trezentos e Vinte Mil, Setecentos e Quarenta e Um Reais e Treze Centavos) para reforço de dotações orçamentárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei nº 1.396, de 17 de janeiro de 2012.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo I constante do presente Decreto, o crédito suplementar no valor de **R$ 5.320.741,13** (Cinco Milhões, Trezentos e Vinte Mil, Setecentos e Quarenta e Um Reais e Treze Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no Artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - **R$ 4.521.791,59** (Quatro Milhões, Quinhentos e Vinte e Um Mil, Setecentos e Noventa e Um Reais e Cinquenta e Nove Centavos), através de **ANULAÇÃO** de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da

PODER EXECUTIVO

Prefeito
Iradilson Sampaio de Souza
Vice-Prefeita
Maria Suely Silva Campos
Chefia de Gabinete do Prefeito
Elinete Kilma Leite Sampaio
Procuradoria Geral do Município
Fábio Almeida de Alencar
Consultor Geral
Maryvaldo Bassal de Freire
Controladoria Geral do Município
Ana Lúcia da Silva Ziegler
Comissão Permanente de Licitação
Emerson Alves de Araujo
Órgão de Defesa do Consumidor - PROCON
Marcello Guedes de Amorim

SECRETARIAS MUNICIPAIS
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG
Lucicleide Barreto Queiroz
Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC
Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretaria Municipal da Saúde - SMSA
Ipojucan Carneiro da Costa
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SMOU
Nélio Afonso Borges
Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES
Iraci Oliveira da Cunha
Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF
Cremildes Duarte Ramos
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas - SMGA
Dilma Lindalva Pereira da Costa
Secretaria Municipal de Comunicação Social - SEMUC
Ivo José Wanderley Gallindo Filho
Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST
Frankembergen Galvão da Costa
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR
Maria Helena Veronese Rodrigues
Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC
Osmar Marques da Silva Júnior

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG
ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima
Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br
Nazareno Soares das Neves - Diagramador
Geny Jane M. Santana - Diretora

Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente Decreto.

II - **R$ 53.490,90**(Cinquenta e Três Mil, Quatrocentos e Noventa Reais e Noventa Centavos), através de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, de acordo com o inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo e justificativa anexos que são parte integrante do presente Decreto.

O recurso necessário para cobertura do mencionado crédito é proveniente do provável excesso de arrecadação da Receita Piso de Alta Complexidade I - PAC I.

a) Recurso este necessário para cobertura das despesas de aquisição de material de consumo e contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

III - **R$ 745.458,64** (Setecentos e Quarenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos), através do produto de **CONVÊNIO** realizada pelo Poder Executivo, devidamente autorizada na forma da lei, de acordo com o inciso IV, do art.43, da Lei Federal nº4.320/64, conforme demonstrativo anexo III, que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Op ando efeitos a partir do dia 02 de Julho de 2012.

Prefeitura Municipal de Boa Vista, em 02 de Julho de 2012.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Solicitação: **CRÉDITO SUPLEMENTAR**

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00020/12 de 02 de Julho de 2012, autorizado pela LEI 01396/12.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
01 01.	**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**		
01 031 0158 2.280	ADMINISTRAÇÃO DE REC.HUMANOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL		
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA		
		Anul.dotação	100.000,00
TOTAL CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA			**100.000,00**
06 01.	**SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
12 361 0104 2.054	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADM. DA SMEC		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA		
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA		
		Anul.dotação	1.565.700,00
12 361 0142 2.290	ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA		
		Anul.dotação	976.807,89
020200	CONVENIOS - ADM DIRETA		
		Convênio	684.765,53
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA		
		Anul.dotação	347.349,43
12 361 0142 2.431	QUALIFICAÇÃO DE PESSOAS		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA		
		Anul.dotação	11.975,00
12 361 0222 2.440	ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO ENSINO FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO INDÍGENA		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
020200	CONVENIOS - ADM DIRETA		
		Convênio	25.299,38
12 365 0147 2.029	ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		

020200	CONVENIOS - ADM DIRETA		
		Convênio	35.393,73
12 365 0147 2.282	REFORMA DE UNIDADES EDUCACIONAIS DA EDUC AÇÃO INFANTIL		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA		
		Anul.dotação	13.238,00
TOTAL SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA			**3.660.528,96**

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00020/12 de 02 de Julho de 2012, autorizado pela LEI 01396/12.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
08 02.	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS(SUS)**		
10 122 0123 2.116	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SEC.MUNIC.DE SAÚDE		
3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA		
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA		
		Anul.dotação	72.00)0
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA		
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA		
		Anul.dotação	376.000,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA		
		Anul.dotação	24.000,00
10 301 0109 2.107	GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
3.1.90.09.00	SALÁRIO FAMÍLIA		
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA		
		Anul.dotação	20.000,00
3.1.90.19.00	AUXÍLIO FARDAMENTO		
024900	SUS		
		Anul.dotação	53.000,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA		
		Anul.dotação	10.000,00
3.3.90.49.00	AUXÍLIO TRANSPORTE		
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA		
		Anul.dotação	12.000,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA		
		Anul.dotação	28.000,00
10 302 0114 2.460	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBUL ATORIAL		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL		
024900	SUS		
		Anul.dotação	20.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA		
		Anul.dotação	15.000,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA		
		Anul.dotação	74.000,00
10 302 0121 1.104	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA		
		Anul.dotação	28.000,00

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00020/12 de 02 de Julho de 2012, autorizado pela LEI 01396/12.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
10 302 0230 2.451	CONT.DE PESSOAL, CAPACITAÇÃO,ENCARGOS SOCIAIS E CAP.SAMU		
3.1.90.19.00	AUXÍLIO FARDAMENTO		

024900	SUS		
		Anul.dotação	56.000,00
10 302 0230 2.452	MANUTENÇAO E REVITALIZAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO PELO SAMU		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA		
		Anul.dotação	86.000,00
10 304 0120 2.093	GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA		
		Anul.dotação	120.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA		
024900	SUS		
		Anul.dotação	80.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
024900	SUS		
		Anul.dotação	80.000,00
	TOTAL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS(SUS)		**1.154.000,00**
	12 01. SEC.M.DE ADM.E GESTÃO DE PESSOAS		
04 122 0190 2.273	GESTÃO DAS ATVIDADES DA SMAG		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA		
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA		
		Anul.dotação	35.000,00
	TOTAL SEC.M.DE ADM.E GESTÃO DE PESSOAS		**35.000,00**
	18 01. SEC.MUN.DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SMST		
26 122 0215 2.420	CAMPANHAS EDUCATIVAS		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
010500	MULTAS DE TRÂNSITO		
		Anul.dotação	43.563,33
26 782 0213 2.409	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SMTRAN		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
010500	MULTAS DE TRÂNSITO		
		Anul.dotação	20.800,00
	TOTAL SEC.MUN.DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SMST		**64.363,33**
	21 02. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08 122 0238 2.531	GESTÃO DOS RECURSOS HUMANOS DA SEMGES		
3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUIS		
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA		
		Anul.dotação	48.153,93

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00020/12 de 02 de Julho de 2012, autorizado pela LEI 01396/12.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
08 241 0131 2.504	PROTEÇÃO SOCIAL A PESSOA IDOSA		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
011000	RECURSOS DO SUAS		
		Anul.dotação	13.352,33
08 243 0131 2.513	PROGRAMA GUARDA MIRIM		
3.3.90.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA		
		Anul.dotação	58.800,00
08 243 0240 2.524	ABRIGO INFANTIL CONDOMIN.PEDRA PINTADA		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
011000	RECURSOS DO SUAS		
		Exce.arrec.	27.412,70
		Anul.dotação	5.250,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA		
011000	RECURSOS DO SUAS		
		Exce.arrec.	26.078,20
08 244 0125 2.521	SERV.DE ENFRENTAMENTO A VIOL. SEXUAL CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA		
011000	RECURSOS DO SUAS		
		Anul.dotação	39.970,24
08 244 0131 2.503	GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA		

3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
011000	RECURSOS DO SUAS	
	Anul.dotação	45.000,00
08 244 0131 2.517	GESTÃO DOS CRAS E DA REDE SOCIOASSISTENCIAL	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
011000	RECURSOS DO SUAS	
	Anul.dotação	42.831,44
	TOTAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**306.848,84**
	TOTAL GERAL	**5.320.741,13**

Boa Vista, 02 de Julho de 2012.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Solicitação: **ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00020/12 de 02 de Julho de 2012, autorizado pela LEI 01396/12.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
01 01.	**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**		
01 031 0158 2.280	ADMINISTRAÇÃO DE REC.HUMANOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL		
		010100 REC PROPRIOS ADM DIRETA	100.000,00
	TOTAL CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA		**100.000,00**
02 03.	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**		
08 122 0102 2.121	ADIMINSTRAÇÃO DO RECURSO DO FUNDO		
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
		010100 REC PROPRIOS ADM DIRETA	58.800,00
	TOTAL FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		**58.800,00**
06 01.	**SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
12 131 0115 2.026	DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA		
		010100 REC PROPRIOS ADM DIRETA	300.000,00
12 361 0104 2.054	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADM. DA SMEC		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		010100 REC PROPRIOS ADM DIRETA	273.453,68
12 361 0104 2.528	PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO A DOCÊNCIA GID		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL		
		010100 REC PROPRIOS ADM DIRETA	428.567,21
12 361 0222 2.440	ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO ENSINO FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO INDÍGENA		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA		
		010100 REC PROPRIOS ADM DIRETA	3.271,14
12 361 0222 2.441	DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS ENSINO FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO INDÍGENA		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		010100 REC PROPRIOS ADM DIRETA	3.900,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		010100 REC PROPRIOS ADM DIRETA	4.250,00

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00020/12 de 02 de Julho de 2012, autorizado pela LEI 01396/12.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
12 365 0147 2.027	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DE EDU CAÇÃO INFANTIL		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	REC PROPRIOS ADM DIRETA	010100	131.093,82
12 365 0147 2.282	REFORMA DE UNIDADES EDUCACIONAIS DA EDUC AÇÃO INFANTIL		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	REC PROPRIOS ADM DIRETA	010100	24.733,35
12 365 0147 2.283	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS E DUCAÇÃO INFANTIL		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	REC PROPRIOS ADM DIRETA	010100	15.837,12
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA		
	REC PROPRIOS ADM DIRETA	010100	50.000,00
12 365 0147 2.286	DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - EDUCAÇÃO IN FANTIL		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	REC PROPRIOS ADM DIRETA	010100	40.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA		
	REC PROPRIOS ADM DIRETA	010100	20.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA		
	REC PROPRIOS ADM DIRETA	010100	30.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	REC PROPRIOS ADM DIRETA	010100	24.264,00
TOTAL SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA			**1.349.370,32**
08 02.	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS(SUS)**		
10 122 0123 2.116	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SEC.MUNIC.DE SAÚDE		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	REC PROPRIOS ADM DIRETA	010100	96.000,00
10 122 0242 2.530	GESTÃO ADM. DO FUNDO MUNIC. DE SAÚDE FMS		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL		
	REC PROPRIOS ADM DIRETA	010100	366.000,00

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00020/12 de 02 de Julho de 2012, autorizado pela LEI 01396/12.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
10 301 0109 2.107	GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA		
	REC PROPRIOS ADM DIRETA	010100	28.000,00
	SUS	024900	53.000,00
10 301 0110 2.457	GESTÃO DOS RECURSOS HUMANOS DO FMS		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL		
	REC PROPRIOS ADM DIRETA	010100	42.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA		
	REC PROPRIOS ADM DIRETA	010100	10.000,00
10 302 0114 2.460	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBUL ATORIAL		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	REC PROPRIOS ADM DIRETA	010100	30.000,00

3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA	
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA	130.000,00
10 302 0121 1.104	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE	
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA	
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA	28.000,00
10 302 0230 2.451	CONT.DE PESSOAL, CAPACITAÇÃO,ENCARGOS SOCIAIS E CAP.SAMU	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL	
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA	15.000,00
024900	SUS	76.000,00
10 304 0120 2.093	GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL	
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA	120.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
024900	SUS	80.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA	
024900	SUS	80.000,00
TOTAL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS(SUS)		**1.154.000 ^0**

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00020/12 de 02 de Julho de 2012, autorizado pela LEI 01396/12.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
12 01.	**SEC.M.DE ADM.E GESTÃO DE PESSOAS**		
04 122 0190 2.273	GESTÃO DAS ATVIDADES DA SMAG		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA		35.000,00
TOTAL SEC.M.DE ADM.E GESTÃO DE PESSOAS			**35.000,00**
18 01.	**SEC.MUN.DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SMST**		
26 782 0213 2.409	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SMTRAN		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA		
010500	MULTAS DE TRÂNSITO		20.800 0
26 782 0213 2.410	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
010500	MULTAS DE TRÂNSITO		43.563,33
TOTAL SEC.MUN.DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SMST			**64.363,33**
19 01.	**SEC.M.DE ECON.,FINANÇAS E PLANEJAMENTO**		
04 121 0192 2.482	CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA		1.565.700,00
TOTAL SEC.M.DE ECON.,FINANÇAS E PLANEJAMENTO			**1.565.700,00**
21 02.	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
08 122 0238 2.531	GESTÃO DOS RECURSOS HUMANOS DA SEMGES		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA		48.153,93
08 241 0131 2.504	PROTEÇÃO SOCIAL A PESSOA IDOSA		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
011000	RECURSOS DO SUAS		10.712,06
3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA		
011000	RECURSOS DO SUAS		2.640,27

08 243 0125 2.520	PROJETO CONSTRUINDO O FUTURO/LIBERDADE ASSISTIDA	
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA	
011000	RECURSOS DO SUAS	
		9.970,24

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00020/12 de 02 de Julho de 2012, autorizado pela LEI 01396/12.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
08 243 0240 2.524	ABRIGO INFANTIL CONDOMIN.PEDRA PINTADA		
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
011000	RECURSOS DO SUAS		5.250,00
08 244 0125 2.521	SERV.DE ENFRENTAMENTO A VIOL. SEXUAL CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
011000	RECURSOS DO SUAS		16.200,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA		
011000	RECURSOS DO SUAS		13.800,00
244 0131 2.503	GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
011000	RECURSOS DO SUAS		45.000,00
08 244 0131 2.517	GESTÃO DOS CRAS E DA REDE SOCIOASSISTENCIAL		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA		
011000	RECURSOS DO SUAS		42.831,44
	TOTAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**194.557,94**
	TOTAL GERAL		**4.521.791,59**

Boa Vista, 02 de Julho de 2012.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO III a que se refere o DECRETO 00020/12 de 02 de Julho de 2012, autorizado pela LEI 01396/12.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO DO CONVÊNIO	VALOR (R$)
0601 12 361 0222 2.440	Aquisição de Gêneros alimentícios pereciveis e não perecíveis, para atender as necessidades nutricionais dos alunos atendidos nas unidades escolares pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar nas áreas indíenas do Município de Boa Vista - PNAEI.	25.299,38
0601 12 365 0147 2.029	Aquisição de Gêneros alimentícios pereciveis e não perecíveis, para atender as necessidades nutricionais das crianças atendidas nas casas mães pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar do município de Boa Vista - PNAEC.	35.393,73
0601 12 361 0142 2.290	Aquisição de Gêneros alimentícios pereciveis e não perecíveis, para atender as necessidades nutricionais dos alunos matriculados nas unidades escolares no programa Educação de Jovens e Adultos do município de Boa Vista, atendidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA.	9.145,86
0601 12 361 0142 2.290	Aquisição de Gêneros alimentícios pereciveis e não perecíveis, para atender as necessidades nutricionais das crianças atendidas nas unidades escolares pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar matrículas no ensino fundamental do município de Boa Vista. Recurso repassado pelo PNAE FUNDAMENTAL.	675.619,67
	TOTAL GERAL	**745.458,64**

BOA VISTA, 02 de Julho de 2012.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 00021(O), de 17 de Julho de 2012.

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município, Crédito Adicional no valor de **R$ 13.546.261,22** (Treze Milhões, Quinhentos e Quarenta e Seis Mil, Duzentos e Sessenta e Um Reais e Vinte e Dois Centavos) para reforço de dotações orçamentárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei nº 1.396, de 17 de janeiro de 2012.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo I constante do presente Decreto, o crédito suplementar no valor de R$ 13.546.261,22 (Treze Milhões, Quinhentos e Quarenta e Seis Mil, Duzentos e Sessenta e Um Reais e Vinte e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - **R$ 8.757.323,59** (Oito Milhões, Setecentos e Cinquenta e Sete M , Trezentos e Vinte e Três Reais e Cinquenta e Nove Centavos), através de **ANULA O** de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente Decreto.

II - **R$ 84.630,88** (Oitenta e Quatro Mil, Seiscentos e Trinta Reais e Oitenta e Oito Centavos), através de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, de acordo com o inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo e justificativa anexos que são parte integrante do presente Decreto.

O recurso necessário para cobertura do mencionado crédito é proveniente do provável excesso de arrecadação da Receita Piso Fixo de Média Complexidade e Receita de Honorários de Advogados.

a) Recurso este necessário para cobertura das despesas de aquisição de Equipamentos e Material Permanente e contratação de Serviços de Terceiro Pessoa Física e Jurídica.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

III - **R$ 4.704.306,75** (Quatro Milhões, Setecentos e Quatro M , Trezentos e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos), através do produto e **CONVÊNIO** realizada pelo Poder Executivo, devidamente autorizada na forma da lei, de acordo com o inciso IV, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo anexo III, que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, operando efeitos a partir do dia 17 de Julho de 2012.

Prefeitura Municipal de Boa Vista, em 17 de Julho de 2012.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Solicitação: **CRÉDITO SUPLEMENTAR**

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00021/12 de 17 de Julho de 2012, autorizado pela LEI 01396/12.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
03 01.	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**		
04 062 0155 2.006	MANUT.DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
010700	RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADVOGADOS		
		Exce.arrec.	39.630,88

TOTAL PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		**39.630,88**
06 01.	**SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
12 365 0147 2.029	ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO DA EDUCAÇÃO INF ANTIL	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
020200	CONVENIOS - ADM DIRETA	
	Convênio	134.500,00
12 365 0147 2.283	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS E DUCAÇÃO INFANTIL	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA	
	Anul.dotação	136.844,30
TOTAL SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA		**271.344,30**
07 01.	**SEC.MUN.DE OBRAS E URBANISMO**	
20 602 0170 2.323	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE PRODUÇÃO DE ADU BOS ORGÂNICOS	
3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA	
	Anul.dotação	39.846,67
26 451 0191 1.337	COMPLEMENTAÇÃO DO CONTORNO OESTE	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA	
	Anul.dotação	38.014,10
020200	CONVENIOS - ADM DIRETA	
	Convênio	4.569.806,75
TOTAL SEC.MUN.DE OBRAS E URBANISMO		**4.647.667,52**
07 02.	**EMHUR**	
15 122 0176 2.078	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA EMHUR	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA	
	Anul.dotação	65.821,23
15 122 0176 2.084	MANUTENÇÃO DA EMHUR	
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
014500	REC.PRÓPRIO DA ADM. INDIRETA - EMHUR	
	Anul.dotação	14.426,00

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00021/12 de 17 de Julho de 2012, autorizado pela LEI 01396/12.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA		
014500	REC.PRÓPRIO DA ADM. INDIRETA - EMHUR		
		Anul.dotação	19.300,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA		
014500	REC.PRÓPRIO DA ADM. INDIRETA - EMHUR		
		Anul.dotação	5.000,00
3.3.90.49.00	AUXÍLIO TRANSPORTE		
014500	REC.PRÓPRIO DA ADM. INDIRETA - EMHUR		
		Anul.dotação	6.000,00
26 782 0159 2.089	GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRAN SPORTE COLETIVO		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA		
014500	REC.PRÓPRIO DA ADM. INDIRETA - EMHUR		
		Anul.dotação	10.200,00
TOTAL EMHUR			**120.747,23**
08 02.	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS(SUS)**		
10 122 0123 2.116	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SEC.MUNIC.DE SAÚDE		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA		
		Anul.dotação	17.900,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA		
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA		
		Anul.dotação	74.000,00
10 301 0110 2.457	GESTÃO DOS RECURSOS HUMANOS DO FMS		

3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL		
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA		
		Anul.dotação	4.000.000,00
10 302 0114 2.460	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBUL ATORIAL		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
024900	SUS		
		Anul.dotação	152.500,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA		
		Anul.dotação	81.900,00
10 302 0230 2.452	MANUTENÇAO E REVITALIZAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO PELO SAMU		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA		
		Anul.dotação	43.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA		
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA		
		Anul.dotação	62.000,00
	TOTAL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS(SUS)		**4.431.300,00**

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00021/12 de 7 de Julho de 2012, autorizado pela LEI 01396/12.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
12 01.	**SEC.M.DE ADM.E GESTÃO DE PESSOAS**		
04 122 0190 2.478	GESTÃO DOS RECURSOS HUMANOS DA SMAG		
3.1.90.09.00	SALÁRIO FAMÍLIA		
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA		
		Anul.dotação	11.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
010100	REC PRÓPRIOS ADM DIRETA		
		Anul.dotação	1.245.000,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
010100	REC PRÓPRIOS ADM DIRETA		
		Anul.dotação	1.960.500,00
3.3.90.49.00	AUXÍLIO TRANSPORTE		
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA		
		Anul.dotação	150.000,00
	TOTAL SEC.M.DE ADM.E GESTÃO DE PESSOAS		**3.366.500,00**
21 02.	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
08 241 0131 2.504	PROTEÇÃO SOCIAL A PESSOA IDOSA		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
011000	RECURSOS DO SUAS		
		Anul.dotação	64.423
08 243 0125 2.518	PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFA NTIL PETI		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
011000	RECURSOS DO SUAS		
		Anul.dotação	310.406,05
08 244 0125 2.521	SERV.DE ENFRENTAMENTO A VIOL. SEXUAL CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA		
011000	RECURSOS DO SUAS		
		Exce.arrec.	39.600,00
		Anul.dotação	38.400,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA		
011000	RECURSOS DO SUAS		
		Exce.arrec.	5.400,00
08 244 0131 2.517	GESTÃO DOS CRAS E DA REDE SOCIOASSISTENC IAL		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
011000	RECURSOS DO SUAS		
		Anul.dotação	210.841,85
	TOTAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**669.071,29**
	TOTAL GERAL		**13.546.261,22**

Boa Vista, 17 de Julho de 2012.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Solicitação: **ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00021/12 de 17 de Julho de 2012, autorizado pela LEI 01396/12.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
06 01.	**SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
12 365 0147 2.029	ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO DA EDUCAÇÃO INF ANTIL		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	REC PROPRIOS ADM DIRETA	010100	119.000,00
12 365 0147 2.037	MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA		
	REC PROPRIOS ADM DIRETA	010100	17.844,30
	TOTAL SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA		**136.844,30**
07 01.	**SEC.MUN.DE OBRAS E URBANISMO**		
04 122 0186 2.082	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E TRATORES		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	REC PROPRIOS ADM DIRETA	010100	39.846,67
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA		
	REC PROPRIOS ADM DIRETA	010100	38.014,10
	TOTAL SEC.MUN.DE OBRAS E URBANISMO		**77.860,77**
07 02.	**EMHUR**		
15 122 0176 2.084	MANUTENÇÃO DA EMHUR		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	REC.PRÓPRIO DA ADM. INDIRETA - EMHUR	014500	8.273,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
	REC.PRÓPRIO DA ADM. INDIRETA - EMHUR	014500	500,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA		
	REC.PRÓPRIO DA ADM. INDIRETA - EMHUR	014500	17.374,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
	REC.PRÓPRIO DA ADM. INDIRETA - EMHUR	014500	4.200,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
	REC.PRÓPRIO DA ADM. INDIRETA - EMHUR	014500	800,00

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00021/12 de 17 de Julho de 2012, autorizado pela LEI 01396/12.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	REC.PRÓPRIO DA ADM. INDIRETA - EMHUR	014500	3.197,50
16 482 0179 2.080	MORAR LEGAL		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	REC.PRÓPRIO DA ADM. INDIRETA - EMHUR	014500	360,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA		
	REC.PRÓPRIO DA ADM. INDIRETA - EMHUR	014500	285,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA		
	REC.PRÓPRIO DA ADM. INDIRETA - EMHUR	014500	84,09
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
	REC.PRÓPRIO DA ADM. INDIRETA - EMHUR	014500	1.352,41
16 482 0241 2.525	ALIENAÇÃO E REG.DE ÁREAS DE DOMÍNIO PÚBL COM. E RESIDENCIAL DO MUNIC.DE BOA VISTA		

3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
014500	REC.PRÓPRIO DA ADM. INDIRETA - EMHUR	2.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	
014500	REC.PRÓPRIO DA ADM. INDIRETA - EMHUR	2.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA	
014500	REC.PRÓPRIO DA ADM. INDIRETA - EMHUR	2.000,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
014500	REC.PRÓPRIO DA ADM. INDIRETA - EMHUR	1.500,00
26 782 0159 2.089	GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
014500	REC.PRÓPRIO DA ADM. INDIRETA - EMHUR	4.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA	
014500	REC.PRÓPRIO DA ADM. INDIRETA - EMHUR	5.000,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
014500	REC.PRÓPRIO DA ADM. INDIRETA - EMHUR	2.000,00
TOTAL EMHUR		**54.926,00**
08 02.	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS(SUS)**	
10 122 0123 2.116	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SEC.MUNIC.DE SAÚDE	
4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA	4.900,00

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00021/12 de 17 de Julho de 2012, autorizado pela LEI 01396/12.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
10 301 0109 2.107	GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL		
		010100 REC PROPRIOS ADM DIRETA	4.000.000,00
10 302 0114 2.460	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
		010100 REC PROPRIOS ADM DIRETA	245.900,
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA		
		010100 REC PROPRIOS ADM DIRETA	18.000,00
10 302 0230 2.452	MANUTENÇAO E REVITALIZAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO PELO SAMU		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		024900 SUS	152.500,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA		
		010100 REC PROPRIOS ADM DIRETA	10.000,00
TOTAL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS(SUS)			**4.431.300,00**
12 01.	**SEC.M.DE ADM.E GESTÃO DE PESSOAS**		
04 122 0190 2.478	GESTÃO DOS RECURSOS HUMANOS DA SMAG		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL		
		010100 REC PROPRIOS ADM DIRETA	3.366.500,00
TOTAL SEC.M.DE ADM.E GESTÃO DE PESSOAS			**3.366.500,00**
19 01.	**SEC.M.DE ECON.,FINANÇAS E PLANEJAMENTO**		
04 122 0192 2.479	PROGRAMA ESPECIAL DA SEPF		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA		
		010100 REC PROPRIOS ADM DIRETA	65.821,23

	TOTAL SEC.M.DE ECON.,FINANÇAS E PLANEJAMENTO	**65.821,23**
21 02.	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08 241 0131 2.504	PROTEÇÃO SOCIAL A PESSOA IDOSA	
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA	
011000	RECURSOS DO SUAS	
		64.423,39
08 243 0125 2.518	PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL PETI	
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA	
011000	RECURSOS DO SUAS	
		310.406,05

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00021/12 de 17 de Julho de 2012, autorizado pela LEI 01396/12.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
08 244 0125 2.521	SERV.DE ENFRENTAMENTO A VIOL. SEXUAL CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
011000	RECURSOS DO SUAS		
			38.400,00
08 244 0131 2.517	GESTÃO DOS CRAS E DA REDE SOCIOASSISTENCIAL		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA		
011000	RECURSOS DO SUAS		
			210.841,85
	TOTAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**624.071,29**
	TOTAL GERAL		**8.757.323,59**

Boa Vista, 17 de Julho de 2012.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO III a que se refere o DECRETO 00021/12 de 17 de Julho de 2012, autorizado pela LEI 01396/12.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO DO CONVÊNIO	VALOR (R$)
0701 26 451 0191 1.337	Complementação dos serviços de obras de Restauração e duplicação da BR 174 e implantação do Contorno Oeste da Cidade de Boa Vista-RR., objeto do Convênio TT-358/2005-06-DNIT- Contrato nº 035/2007-PGMU.	4.569.806,75
0601 12 365 0147 2.029	Aquisição de alimentos produzidos por agricultores familiares no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.	134.500,00
	TOTAL GERAL	**4.704.306,75**

Boa Vista, 17 de Julho de 2012.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1197/P, DE 12 DE SETEMBRO DE 2012.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Elizandra Fábricia de Barros Souza, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-3, de Agente Público Municipal 1, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 10 de setembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 12 de setembro de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Tomada de Preços nº. 006/2012
Processo n º 007/2012 - SMOU

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta à licitação acima identificada para recebimento de documentação e propostas de preços, de acordo com as indicações seguintes: Objeto - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ONG OU UNIVERSIDADE PARA A EXECUÇÃO DAS ETAPAS DO PROJETO TÉCNICO SOCIAL DO PROGRAMA DE URBANIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS NOS BAIRROS: EQUATORIAL, SANTA LUZIA E SENADOR HÉLIO CAMPOS, NESTA CIDADE, COMPREENDENDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: OFICINAS EDUCATIVAS, PALESTRAS EDUCATIVAS, CURSOS PROFISSIONALIZANTES, AÇÕES INFORMATIVAS, MOBILIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA, EDUCAÇÃO SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE. Regime de execução: Empreitada por Preço Global. Tipo de Licitação: Menor Preço. Local: Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 - Palácio 09 de Julho - Anexo I - São Francisco - Fone: (95) 3624-1574 - Fax: (95) 3224-4025 - CEP: 69.305-130 - Boa Vista - RR. Data e horário para apresentação de documentação e proposta: 03/10/2012 às 09:00hs. Para aquisição do presente Edital e seus anexos, os interessados deverão efetuar o pagamento de uma taxa no valor de R$ 10,00(dez) reais, recolhido junto à Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF, e retirar o Edital na CPL, juntamente com o comprovante de pagamento original identificado, no local acima indicado, a partir da data da publicação até o 3º dia útil anterior a data de abertura da licitação, no horário das 07h:30min às 13h:30min. Havendo interesse de empresas fora do Estado em participar do certame, o pagamento deverá ser efetuado através de DEPÓSITO BANCÁRIO IDENTIFICADO com o nome da empresa licitante ou transferência entre contas, em favor do Município de Boa Vista - RR, Agência 3797-4, conta nº 30.228-7, Banco do Brasil. O comprovante de pagamento identificado original do edital, juntamente com o comprovante de aquisição do edital, deverão ser enviados via sedex e recebidos por esta comissão em até o 3º dia útil anterior a data de abertura da licitação, no horário das 07h:30min às 13h:30min. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos horários e dias mencionados.

Emerson Alves de Araujo
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 096/2012
Processo 0145/2012-SMEC

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de premiação das escolas vencedoras da 3ª Edição do Prêmio do Projeto Selo Caimbé: "Escola Sustentável", evento este que contempla as escolas da rede municipal de ensino.

Entrega das Propostas: a partir de 14/09/2012 às 09h no sítio www.licitacoes-e.com.br.

Abertura das Propostas: 26/09/2012 às 09h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

Início da Disputa: 26/09/2012 às 10h00min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, nos sítios www.licitacoes-e.com.br, www.boavista.rr.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 - Palácio 09 de Julho - Anexo I - São Francisco - Boa Vista / RR, no horário de 08h às 13h, sendo fornecido gratuitamente mediante a apresentação de um dispositivo eletrônico de armazenamento.

Néria Gardênia Pontes Benicio
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO Nº. 668/12 - SMAG

O Município de Boa Vista-RR, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG torna público para conhecimento dos interessados que o processo em epígrafe, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E JURÍDICOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BOA VISTA - RR, foi revogado pela autoridade competente, consoante disposto nos termos do caput art. 49 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. A decisão na íntegra se encontra nos autos do Processo supra-referenciado.

Lucicleide Barreto Queiroz
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 013/2012
Processo 0040/2012-SMEC

O Município de Boa Vista - RR, através da Pregoeira reconduzida pelo Decreto n.º 098/E-12-GPRE, torna público que, apesar de ter dado ampla divulgação ao Pregão Eletrônico nº 013/2012, Processo 0040/2012-SMEC a licitação foi FRACASSADA pela 2ª vez.

Néria Gardênia Pontes Benicio
Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

CHAMADA DE SERVIDOR

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições, vem de público solicitar o comparecimento do (a) servidor (a) abaixo relacionado (a), no prazo de 03 (três) dias a contar da data da última publicação, naquela Superintendência, sito à Rua General Penha Brasil, nº 1.011 - Palácio 09 de Julho, São Francisco, no horário normal de expediente, com fundamento no que preceitua o Art. 115 e seus Incisos I, II, e X, e Art. 133, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

Onde se lê:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo / Especialidade
26.088	JOSE SOBRAL GUEDES JUNIOR	Técnico Municipal / Técnico em laboratório

Lêia-se:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo / Especialidade
26.088	JORGE SOBRAL GUEDES JUNIOR	Técnico Municipal / Técnico em laboratório

Superintendência de Gestão de Pessoas, 10 de setembro de 2012.

Douglas Fernandes Lima Rego
Superintendente de Gestão de Pessoas Interino

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 187/2012-SMSA

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora ADRIANA VIAN (EFETIVA) substituição a BERNARDO ALEM, como fiscal responsável pelo Processo nº 133/2010/SMSA, cujo objeto é Locação de imóvel no Bairro Santa Luzia para instalação de uma Unidade do Programa Saúde da Família.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito a partir da data de sua assinatura.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 12 de setembro de 2012.

Ipojucan Carneiro da Costa
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

SMOU/PORTARIA Nº 019/2012

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Autorizar o deslocamento do servidor Willams Lopes Pereira, matrícula nº. 27.028, Diretor do Departamento de Fiscalização e Controle de Edificações desta SMOU e Conselheiro do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Roraima-CREA, à cidade de Foz do Iguaçu-PR, no período de 18 a 22 de setembro de 2012, sem ônus para o município, para participar de Workshop que objetiva atualizar e nivelar os conhecimentos e entendimentos acerca da Lei nº. 5.194/66.

2. Revogam-se as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, 12 de setembro de 2012.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Nélio Afonso Borges
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA URBANA

SMOU/PORTARIA Nº. 235/2012

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os Servidores: Thiago César Toshiharu Kanadani de Carvalho, Engenheiro Civil CREA 90855644 e Sâmia Mara Oliveira Simões Garcia, Engenheira Civil CREA 0901216437, lotados nesta Secretaria para fiscalizarem os Serviços de Terraplenagem e Pavimentação nos Bairros Centenário e Jóquei Clube, no Município de Boa Vista - RR, sob Responsabilidade Técnica da Empresa ENCON CONSTRUÇÕES LTDA, conforme Processo nº 011/2012-SMOU.

Dê-se Ciência, Cumpre-se e Publique-se.

Boa Vista - RR, 10 de setembro de 2012.

Nélio Afonso Borges
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA URBANA

SMOU/PORTARIA Nº. 236/2012

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os Servidores: Raul Ribeiro Pinto, Engenheiro Civil CREA 501-D/AM (Presidente), Raimundo Maia Morais, Engenheiro Civil CREA 900576723 e Sâmia Mara Oliveira Simões Garcia, Engenheira Civil CREA 0901216437 (Membros), lotados nesta Secretaria, para receberem os Serviços de Macrodrenagem da Bacia Caxangá - 2ª Etapa do Canal Santa Tereza e Canal do Treze de Setembro, no Município de Boa Vista-RR, sob Responsabilidade Técnica da Firma ANDRADE GALVÃO ENGENHARIA LTDA, conforme Processo nº. 082/2009-SMOU.

Dê-se Ciência, Cumpre-se e Publique-se.

Boa Vista - RR, 12 de setembro de 2012.

Nélio Afonso Borges
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA URBANA

SMOU/PORTARIA Nº 237/2012

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Prorrogar o prazo de Execução da Ordem de Execução de Serviços nº. 037/2010, por mais 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 23 de julho de 2012, com término previsto para 23 de julho de 2014, considerando a Cláusula Sétima - Dos Prazos que remete ao Contrato 0273/2010 - PGMU, cujo objeto refere-se aos Serviços de Engenharia de Gestão Integrada de Operação, Manutenção e Cadastro do Sistema de Iluminação Pública do Município de Boa Vista na Área Urbana e Rural, no Município de Boa Vista-RR, objeto do processo licitatório nº. 007/2010-SMOU.

Esta Portaria tem efeito retroativo a 20 de julho de 2012.

Dê-se Ciência, Cumpre-se e Publique-se.

Boa Vista - RR, 12 de setembro de 2012.

Nélio Afonso Borges
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA URBANA

SMOU/PORTARIA Nº. 239/2012

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os Servidores: Raul Ribeiro Pinto, Engenheiro Civil CREA 501-D/AM (Presidente), Raimundo Maia Morais, Engenheiro Civil CREA 900576723 e Lívia Cristina de Rodrigues Ferreira, Arquiteta e Urbanista CAU 87325-0 (Membros), lotados nesta Secretaria, para receberem os Serviços de construção de 01 (uma) Escola com 10 (dez) salas de aula e 01 (uma) quadra Poliesportiva coberta, localizada no Bairro Equatorial - Residencial Cruviana, no Município de Boa Vista-RR, sob Responsabilidade Técnica da Firma RENOVO ENGENHARIA LTDA, conforme Processo nº. 150/2010-SMEC.

Dê-se Ciência, Cumpre-se e Publique-se

Boa Vista - RR, 13 de setembro de 2012.

Nélio Afonso Borges
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA URBANA

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 020/2012

FIRMA: ENCON CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.830.241/0001-07. Providenciar a Execução da Obra/Serviços, objeto da Concorrência Pública nº 005/2012 - CPL/PMBV, constante no Processo Administrativo Nº 011/2012-SMOU, a qual será executada em regime de MENOR PREÇO GLOBAL.

FISCAIS: Thiago César Toshiharu Kanadani de Carvalho, Engenheiro Civil CREA 90855644 e Sâmia Mara Oliveira Simões Garcia, Engenheira Civil CREA 0901216437. A presente Ordem de Execução de Serviço será regida pela Lei Nacional Nº 8.666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas do CONTRATO Nº 0223/2012 - PGM.

DO OBJETO:

Constitui objeto da presente Ordem de Execução: Serviços de Terraplenagem e Pavimentação nos Bairros Centenário e Jóquei Clube, no Município de Boa Vista - RR, conforme discriminado e especificado no edital.

CONVÊNIO: Nº 73 71 20/2010-MIN. INTEGRAÇÃO NACIONAL/PMBV.

DO PREÇO E PAGAMENTO:

O VALOR GLOBAL do objeto da presente Ordem de Execução corresponde a R$ 4.086.372,12 (Quatro Milhões, Oitenta e Seis Mil, Trezentos e Setenta e Dois Reais e Doze Centavos), pagos pela Secretaria Municipal de Economia Planejamento e Finanças - SEPF, devidamente atestada pela fiscalização da CONTRATANTE.

Nota de Empenho: 000736 - Unidade Orçamentária: 07 01, Funcional Programática: 17 512 0187 1.071, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 - Fonte de Recurso: 010100, cujo valor corresponde a R$ 195.000,00 (Cento e Noventa e Cinco Mil Reais). - Contrapartida;

Nota de Empenho: 000737 - Unidade Orçamentária: 07 01, Funcional Programática: 17 512 0187 1.071, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 - Fonte de Recurso: 020200, cujo valor corresponde a R$ 3.891.372,12 (Três Milhões, Oitocentos e Noventa e Um Mil, Trezentos e Setenta e Dois Reais e Doze Centavos) - Convênio.

DO PRAZO

O objeto do Contrato deverá ser executado no prazo de 07 (sete) meses, para execução e entrega da obra, contados da emissão da Ordem de Serviços, conforme Cláusula 7ª Inciso II, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.

Assinam este instrumento: Nélio Afonso Borges - Secretário Municipal de Obras, Engº Civil - CREA 1205993037 e Urbanismo e Carla Brienne Rodrigues Jordão, - Representante da Contratada.

Boa Vista-RR, 10 de setembro de 2012.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO URBANO E RODOVIÁRIO
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

DECISÃO DE RECURSO - JULHO / AGOSTO - 2012

Ata da Reunião Ordinária do ano de dois mil e doze da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI Municipal -2009/2012, realizadas nos dias: 24.07.12 e do mês seguinte de 7, 14, 21 e 28 de 08 de 2012.

PROCESSO: Nº 020/12
REQUERENTE: BRASCAR VEÍCULOS LTDA
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: JNAR7787/RR
CODIGO DE MULTA : 5002
AI: M149175108
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: DADO PROVIMENTO

PROCESSO: Nº 081/12
REQUERENTE: AKILIS CONCEIÇÃO CAMURÇA
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: NUI6300/RR
CODIGO DE MULTA : 5991
AI: M149173238
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: DADO PROVIMENTO

PROCESSO: Nº 129/12
REQUERENTE: RAIMUNDO DOS SANTOS LOPES NETO
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: NAS4783/RR
CODIGO DE MULTA : 5819
AI: M149182298
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: DADO PROVIMENTO

PROCESSO: Nº 130/12
REQUERENTE: RAIMUNDO DOS SANTOS LOPES NETO
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: NAS4783/RR
CODIGO DE MULTA : 6912
AI: M149182299
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: DADO PROVIMENTO

PROCESSO: Nº 235/12
REQUERENTE: AVILLES DA SILVA REIS
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: NAR1530/RR
CODIGO DE MULTA : 6645
AI: M149177498
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: DADO PROVIMENTO

PROCESSO: Nº 363/12
REQUERENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: NAH8052/RR
CODIGO DE MULTA : 6122
AI: M149093767
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: DADO PROVIMENTO

PROCESSO: Nº374/12
REQUERENTE: ANTONIO COELHO BRANDÃO
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: NAR0002/RR
CODIGO DE MULTA : 6599
AI: M149153411
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: DADO PROVIMENTO

PROCESSO: Nº388/12
REQUERENTE: FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES PINTO JUNIOR
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: NAQ5048/RR
CODIGO DE MULTA : 7030
AI: M149187568
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: NEGADO PROVIMENTO

PROCESSO: Nº 392/12
REQUERENTE: MARIANE ELISA RUWER
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: NAK6688/RR
CODIGO DE MULTA : 5541

AI: M149188288
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: DADO PROVIMENTO

PROCESSO: Nº 393/12
REQUERENTE: CICERO ALEXANDRINO FEITOSA
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: JXK2799-AM
CODIGO DE MULTA : 7366
AI: M149175187
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: DADO PROVIMENTO

PROCESSO: Nº 394/12
REQUERENTE: NILTON DA SILVA PEREIRA
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: NAY2164/RR
CODIGO DE MULTA : 7030
AI: M149188659
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: DADO PROVIMENTO

PROCESSO: Nº 395/12
REQUERENTE: NILTON DA SILVA PEREIRA
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: NAY2164/RR
CODIGO DE MULTA : 6050
AI: M149188658
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: DADO PROVIMENTO

PROCESSO: Nº 396/12
REQUERENTE: VALDIR RIBEIRO ARAÚJO
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: NAJ6759/RR
CODIGO DE MULTA : 6645
AI: M149174138
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: NEGADO PROVIMENTO

PROCESSO: Nº 402/12
REQUERENTE: RUBENS DOS SANTOS FRAGOSO JUNIOR
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: NAT0651/RR
CODIGO DE MULTA : 6017
AI: M149180045
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: DADO PROVIMENTO

PROCESSO: Nº 403/12
REQUERENTE: RUBENS DOS SANTOS FRAGOSO JUNIOR
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: NAT0651/RR
CODIGO DE MULTA : 7030
AI: M149180044
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: DADO PROVIMENTO

PROCESSO: Nº 404/12
REQUERENTE: MARLON DE SOUZA VIEIRA
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: NAW5889/RR
CODIGO DE MULTA : 5185
AI: M149171880
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: DADO PROVIMENTO

PROCESSO: Nº 406/12
REQUERENTE: MARLON DE SOUZA VIEIRA
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: NAW5889/RR
CODIGO DE MULTA : 5185
AI: M149153631
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: DADO PROVIMENTO

PROCESSO: Nº 407/12
REQUERENTE: WENDEL FERNANDES SOARES
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: NAZ2675/RR
CODIGO DE MULTA : 5452
AI: M149188491
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: DADO PROVIMENTO

PROCESSO: Nº 410/12
REQUERENTE: ROCINEIDE DELGADO GOMES
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: NAU0660/RR
CODIGO DE MULTA : 5185
AI: M149173202
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: DADO PROVIMENTO

PROCESSO: Nº 411/12
REQUERENTE: MARCELO ALVISE MONTANHA
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: NAT7477/RR
CODIGO DE MULTA : 5185
AI: M149162760
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: DADO PROVIMENTO

PROCESSO: Nº 412/12
REQUERENTE: MARCELO ALVISE MONTANHA
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: NAT7477/RR
CODIGO DE MULTA : 7366
AI: M149162759
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: DADO PROVIMENTO

PROCESSO: Nº 413/12
REQUERENTE: SANDRA MARIA DAMASCENO
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: NBA9501/RR
CODIGO DE MULTA : 5819
AI: M149184906
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: NEGADO PROVIMENTO

PROCESSO: Nº 414/12
REQUERENTE: FABIO JUNIOR DE SOUZA NUNES
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: NAH5589/RR
CODIGO DE MULTA : 5010
AI: M149174879
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: DADO PROVIMENTO

PROCESSO: Nº 415/12
REQUERENTE: FABIO JUNIOR DE SOUZA NUNES
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: NAH5589/RR
CODIGO DE MULTA : 6599
AI: M149174882
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: DADO PROVIMENTO

PROCESSO: Nº 416/12
REQUERENTE: GISELE NASCIMENTO COUTINHO
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: NAW1280/RR
CODIGO DE MULTA : 7366
AI: M149169788
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: NEGADO PROVIMENTO

PROCESSO: Nº 417/12
REQUERENTE: JAMES DA SILVA NASCIMENTO
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: JWW4301/RR
CODIGO DE MULTA : 5410
AI: M149172137
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: DADO PROVIMENTO

PROCESSO: Nº 418/12
REQUERENTE: SERV. NAC. DO COOPERATIV NO EST. DE RR - SESCOOP/RR
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: NBA5760/RR
CODIGO DE MULTA : 7366
AI: M149184722
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: NEGADO PROVIMENTO

PROCESSO: Nº 420/12
REQUERENTE: OZAEL PEREIRA DA SILVA
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: NAM1432/RR
CODIGO DE MULTA : 5738
AI: M149189353
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: DADO PROVIMENTO

PROCESSO: Nº 422/12
REQUERENTE: ADAMS CLEYSON DA SIVA WOLFF
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: NAI1711/RR
CODIGO DE MULTA : 5185
AI: M149183945
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: DADO PROVIMENTO

PROCESSO: Nº 423/12
REQUERENTE: GIOVANI BRUNO BARBOSA DE FREITAS
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: NAO7338/RR
CODIGO DE MULTA : 6645
AI: M149176347

DECISAO DA JARI MUNICIPAL: DADO PROVIMENTO

PROCESSO: Nº 424/12
REQUERENTE: GIOVANI BRUNO BARBOSA DE FREITAS
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: NAO7338/RR
CODIGO DE MULTA : 7030
AI: M1491763478
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: DADO PROVIMENTO

PROCESSO: Nº 425/12
REQUERENTE: JEDSON SOUSA DE OLIVEIRA
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: NAT9930/RR
CODIGO DE MULTA : 7366
AI: M149179040
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: NEGADO PROVIMENTO

PROCESSO: Nº 426/12
REQUERENTE: ISRAEL BARBOSA JUNIOR
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: NAI3436/RR
CODIGO DE MULTA : 5185
AI: M149185469
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: NEGADO PROVIMENTO

PROCESSO: Nº 428/12
REQUERENTE: VANDA MARIA PEYROTIO RODRIGUES MARTINS
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: NAV4350/RR
CODIGO DE MULTA : 5452
AI: M149179189
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: DADO PROVIMENTO

PROCESSO: Nº 429/12
REQUERENTE: MARIO BUCKLEY DA SILVA
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: NAL7558/RR
CODIGO DE MULTA : 6645
AI: M149185354
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: NEGADO PROVIMENTO

PROCESSO: Nº 430/12
REQUERENTE: MIGUEL COSTA CORTES
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: NAS7269/RR
CODIGO DE MULTA : 6637
AI: M149189952
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: DADO PROVIMENTO

PROCESSO: Nº 431/12
REQUERENTE: ROBERTO PEREIRA FERREIRA
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: NAO3347/RR
CODIGO DE MULTA : 5541
AI: M149186802
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: DADO PROVIMENTO

PROCESSO: Nº 433/12
REQUERENTE: ELIONE DONATO DOS SANTOS
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: NAT7445/RR
CODIGO DE MULTA : 5002
AI: M800003094
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: DADO PROVIMENTO

PROCESSO: Nº 434/12
REQUERENTE: LUIS CARLOS DA SILVA
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: JXH1202/RR
CODIGO DE MULTA : 5185
AI: M149173456
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: DADO PROVIMENTO

PROCESSO: Nº 437/12
REQUERENTE: LUIS CARLOS DA SILVA
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: JXH1202/RR
CODIGO DE MULTA : 5185
AI: M149183939
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: DADO PROVIMENTO

PROCESSO: Nº 438/12
REQUERENTE: PATRICIA RUMALDA PEREZ CASTILLO
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: NAN9170/RR
CODIGO DE MULTA : 6122
AI: M149178469
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: NOVO PRAZO PRA RECURSO

PROCESSO: Nº 439/12
REQUERENTE: ELIONE DONATO DOS SANTOS
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: NAT7445/RR
CODIGO DE MULTA : 7366
AI: A151033636 - Incompetente a JARI
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: NEGADO PROVIMENTO

PROCESSO: Nº 441/12
REQUERENTE: ZAILTON VIANNA
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: NAL5994/RR
CODIGO DE MULTA : 5010
AI: M149189896
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: DADO PROVIMENTO

PROCESSO: Nº 467/12
REQUERENTE: DENISE PATRICIA RIBEIRO DE ABREU
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: NAJ3603/RR
CODIGO DE MULTA : 7358
AI: M149185753
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: NEGADO PROVIMENTO

PROCESSO: Nº 468/12
REQUERENTE: DENISE PATRICIA RIBEIRO DE ABREU
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: NAJ3603/RR
CODIGO DE MULTA : 7366
AI: M149185752
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: NEGADO PROVIMENTO

PROCESSO: Nº 469/12
REQUERENTE: JOSE CLAUDIO COELHO
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: NUJ7490/RR
CODIGO DE MULTA : 5185
AI: M149187108
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: NEGADO PROVIMENTO

PROCESSO: Nº 471/12
REQUERENTE: RANIERY ALMEIDA DE SOUZA
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: NAL1772/RR
CODIGO DE MULTA : 5185
AI: M149189276
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: NEGADO PROVIMENTO

PROCESSO: Nº 472/12
REQUERENTE: HELOISA JANE BINI BANHARA
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: NAO0484/RR
CODIGO DE MULTA : 6122
AI: M149179027
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: NEGADO PROVIMEI

PROCESSO: Nº 452/12
REQUERENTE: MARLIANE TRINDADE TORRES
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: NAV2360/RR
CODIGO DE MULTA : 5010
AI: M149093003
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: NEGADO PROVIMENTO

PROCESSO: Nº 453/12
REQUERENTE: SONIA MARA FERREIRA MARTINS
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: LUN0627/RR
CODIGO DE MULTA : 5185
AI: M149018717
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: NEGADO PROVIMENTO

PROCESSO: Nº 455/12
REQUERENTE: ANGELA MARIA GONÇALVES FERREIRA
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: NAT3619/RR
CODIGO DE MULTA : 7340
AI: M149184528
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: NEGADO PROVIMENTO

Boa Vista-RR, 31 de Agosto de 2012.

Keyla Moura de Lima
Secretária JARI - Municipal

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 153/2012

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1° - Acolher o resultado da avaliação dos servidores de carreira desta Fundação, apresentada pela Comissão Permanente, nomeada pela Portaria/Presi nº 056/2012, conforme Processo nº 0385/2007, que concede Progressão Funcional aos servidores relacionados nos anexos I, II e III, parte integrante desta portaria, de acordo com a Lei nº 883/2006, artigo 24.

Art. 2º - Esta portaria produz efeitos legais retroativo a 01 de Setembro de 2012.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 12 de Setembro de 2012.

Osmar Marques da Silva Júnior
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO I - PORTARIA/PRESI N.º 153/2012

Grupo de Apoio Operacional - Auxiliar

Matr.	Nome do servidor	Código	Descrição do Cargo		Especialidade
			Cargo Anterior	Cargo Atual	
02246	Cleomir Mendes Peixoto Filho	NA-9004	C-7	C-8	Auxiliar de Serviços Gerais
02511	José Roberto da Rocha	NA-9004	C-7	C-8	Auxiliar de Serviços Gerais
00137	Rosanilde dos Santos Macedo	NA-9004	C-7	C-8	Auxiliar de Serviços Gerais
02129	Rubenita Ferreira de Souza	NA-9004	C-8	C-9	Auxiliar de Serviços Gerais

Grupo Operacional - Auxiliar Técnico

Matr.	Nome do servidor	Código	Descrição do Cargo		Especialidade
			Cargo Anterior	Cargo Atual	
00240	Cely Jane Teixeira Menezes	NA-9001	G-5	G-6	Auxiliar Administrativo
00280	Cinara Castro Pontes	NA-9001	F-6	F-7	Auxiliar Administrativo
02020	Edna Souza de Nojosa	NA-9001	G-7	G-8	Auxiliar Administrativo
04545	Eduardo André Nascimento Pessoa	NA-9001	G-7	G-8	Auxiliar Administrativo
00158	Francisco Ozano Ferreira Pinheiro	NA-9001	G-7	G-8	Auxiliar Administrativo
00296	Ilma Cristiane Cerqueira de Matos	NA-9001	G-3	G-4	Auxiliar Administrativo
02140	Laurita do Nascimento Pinto Roque	NA-9001	G-6	G-7	Auxiliar Administrativo
00297	Leimar de Souza Nascimento	NA-9001	G-3	G-4	Auxiliar Administrativo
00289	Naiza Rebelo Menezes	NA-9001	G-3	G-4	Auxiliar Administrativo
02558	Raimar de Almeida Barcelar	NA-9001	G-6	G-8	Auxiliar Administrativo
02265	Raimundo de Almeida Tavares	NA-9001	G-7	G-8	Auxiliar Administrativo
02257	Ruben da Silva Sobrinho	NA-9001	G-6	G-7	Auxiliar Administrativo
00207	Sandra Maria da Silva	NA-9001	G-5	G-6	Auxiliar Administrativo
00285	Sheila Medeiros dos Reis	NA-9001	F-4	F-5	Auxiliar Administrativo
00283	Terezinha de Jesus Costa Chaves	NA-9001	G-3	G-4	Auxiliar Administrativo

ANEXO II - PORTARIA/PRESI N.º 153/2012

Grupo de Nível Médio - Técnico Assistente

Matr.	Nome do servidor	Código	Descrição do Cargo		Especialidade
			Cargo Anterior	Cargo Atual	
01455	Adeval da Silva Santos	NM-7002	L-6	L-7	Assistente Administrativo
01457	Agenor Pereira	NM-7002	L-6	L-7	Assistente Administrativo
03012	Ailza Maria da Silva Lima	NM-7002	L-4	L-5	Assistente Administrativo
00225	Daniela da Costa Norberto	NM-7002	L-2	L-3	Assistente Administrativo
00265	Diones Cordeiro da Silva	NM-7001	L-3	L-4	Assistente Administrativo
02480	Elenilton Carvalho Machado	NM-7002	L-7	L-8	Assistente Administrativo
00236	Eliezer de Souza Campos	NM-7002	L-2	L-3	Assistente Administrativo
01506	Elizabete Pimentel Trajano	NM-7002	L-6	L-7	Assistente Administrativo
00246	Emerson Alves de Araújo	NM-7002	L-6	L-7	Assistente Administrativo
01461	Eulalia Uapixana de Montenegro	NM-7001	L-6	L-7	Assistente Administrativo
00150	Francisco Celestino Neto	NM-7002	L-6	L-7	Assistente Administrativo
00245	Gênesis Pinheiros dos Anjos	NM-7002	L-3	L-4	Assistente Administrativo
00221	Gideão Barbosa Silva	NM-7002	L-3	L-4	Assistente Administrativo
00151	Hudson Luiz da Silva de Souza	NM-7002	L-6	L-7	Assistente Administrativo
02500	Hudson Romero Moraes da Silva	NM-7002	L-7	L-8	Assistente Administrativo
00127	Ilto Reis da Rocha	NM-7002	L-7	L-8	Assistente Administrativo
00252	Ivaldo Gomes Barbosa	NM-7002	L-3	L-4	Assistente Administrativo
00217	Katiana Queiroz de Magalhães	NM-7003	L-2	L-3	Assistente Administrativo
02163	Liege Maria Barros de Aquino	NM-7001	L-6	L-7	Assistente Administrativo
00022	Maria Edna Leite Lima	NM-7002	L-6	L-7	Assistente Administrativo
00241	Marlene Melo de Souza	NM-7002	L-3	L-4	Assistente Administrativo
00138	Marta Eunice de Melo Lima	NM-7002	L-7	L-8	Assistente Administrativo
00251	Néria Gardênia Pontes Benício	NM-7002	L-3	L-4	Assistente Administrativo
03509	Paulo George Figueredo de Freitas	NM-7002	J-2	J-3	Assistente Administrativo
00155	Raimundo Castelo Branco	NM-7002	L-6	L-7	Assistente Administrativo
02144	Sanderly Araújo dos Santos	NM-7001	L-8	L-9	Assistente Administrativo
00293	Suely Peixoto de Oliveira	NM-7002	L-6	L-7	Assistente Administrativo
00123	Ubiracy Caturité da Silva	NM-7002	L-6	L-7	Assistente Administrativo
00249	Wild dos Santos Pereira	NM-7002	L-3	L-4	Assistente Administrativo

ANEXO III - PORTARIA/PRESI N.º 153/2012

Grupo de Nível Superior - Analista

Matr.	Nome do servidor	Código	Descrição do Cargo		Especialidade
			Cargo Anterior	Cargo Atual	
00141	Délcia Costa do Nascimento	NS-5006	P-7	P-8	Téc. Comunicação Social
02143	Edinelza Faria Rodrigues	NS-5001	P-7	P-8	Téc. Assuntos Educacionais
02185	Maria Francisca de Faria Queiroz Castro	NS-5001	P-7	P-8	Téc. Assuntos Educacionais
02171	Suely Ruiz da Silva	NS-5006	P-7	P-8	Téc. Comunicação Social
00130	Vera Maria Tavares da Silva	NS-5001	P-7	P-8	Téc. Assuntos Educacionais

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 12 de Setembro de 2012.

Osmar Marques da Silva Júnior
Presidente da FETEC

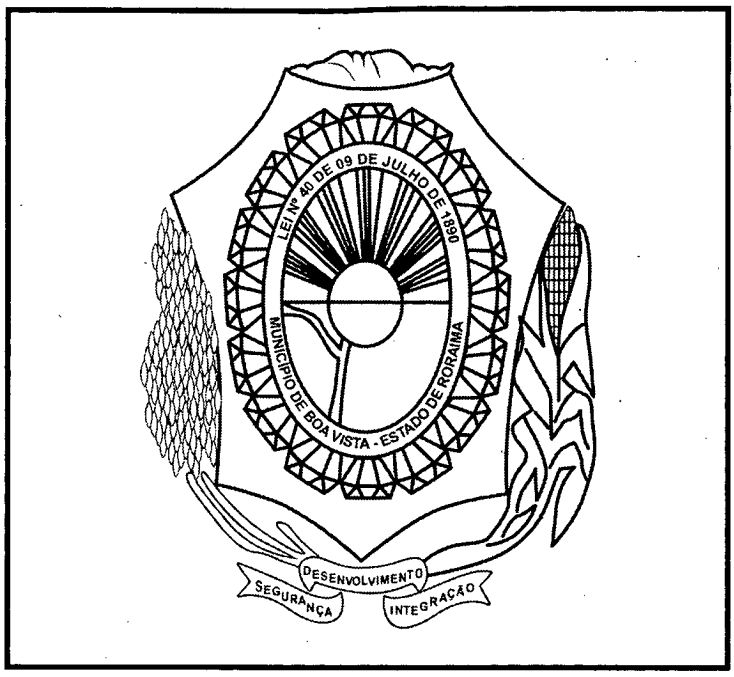
LEI Nº 40 DE 09 DE JULHO DE 1890
MUNICÍPIO DE BOA VISTA - ESTADO DE RORAIMA
DESENVOLVIMENTO
SEGURANÇA
INTEGRAÇÃO

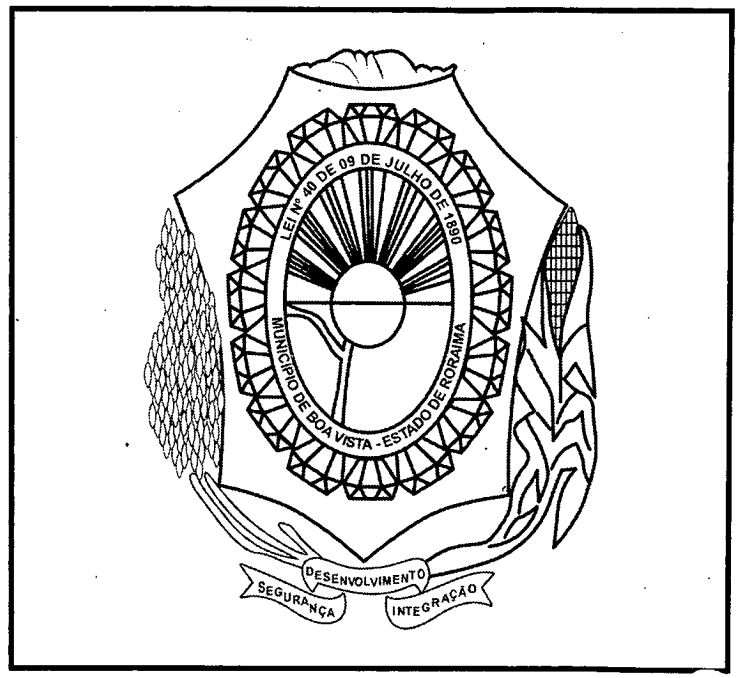
LEI Nº 40 DE 09 DE JULHO DE 1890
MUNICÍPIO DE BOA VISTA - ESTADO DE RORAIMA
DESENVOLVIMENTO
SEGURANÇA
INTEGRAÇÃO

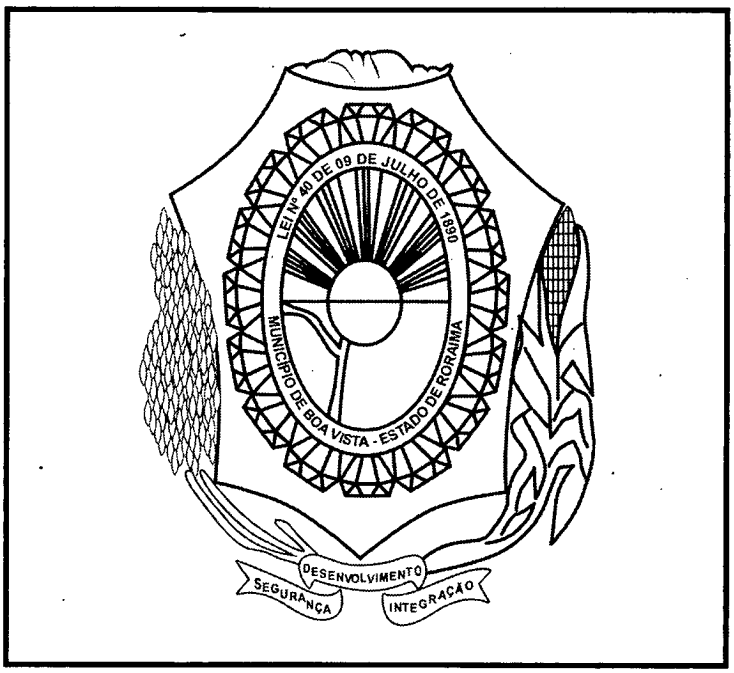
LEI Nº 40 DE 09 DE JULHO DE 1890
MUNICÍPIO DE BOA VISTA - ESTADO DE RORAIMA
DESENVOLVIMENTO
SEGURANÇA
INTEGRAÇÃO

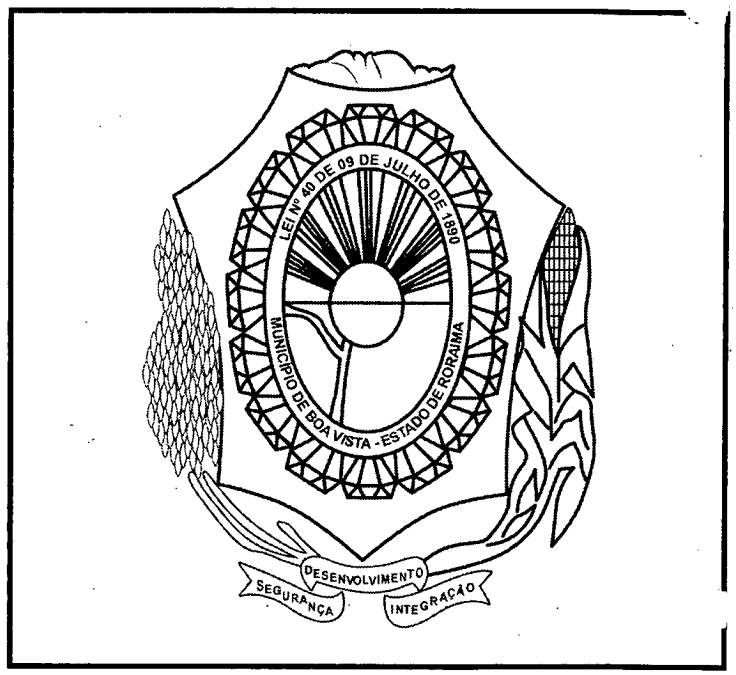
LEI Nº 40 DE 09 DE JULHO DE 1890
MUNICÍPIO DE BOA VISTA - ESTADO DE RORAIMA
DESENVOLVIMENTO
SEGURANÇA
INTEGRAÇÃO

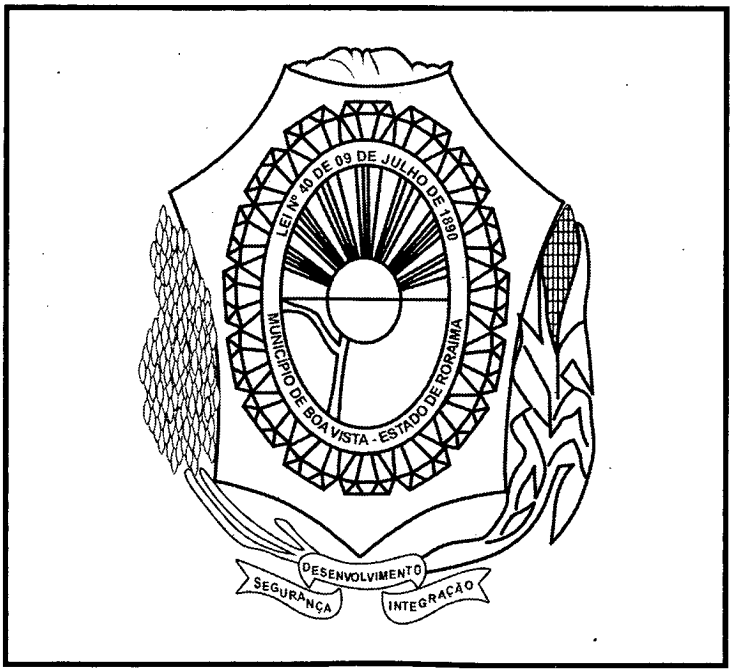
LEI Nº 40 DE 09 DE JULHO DE 1890
MUNICÍPIO DE BOA VISTA - ESTADO DE RORAIMA
DESENVOLVIMENTO
SEGURANÇA
INTEGRAÇÃO

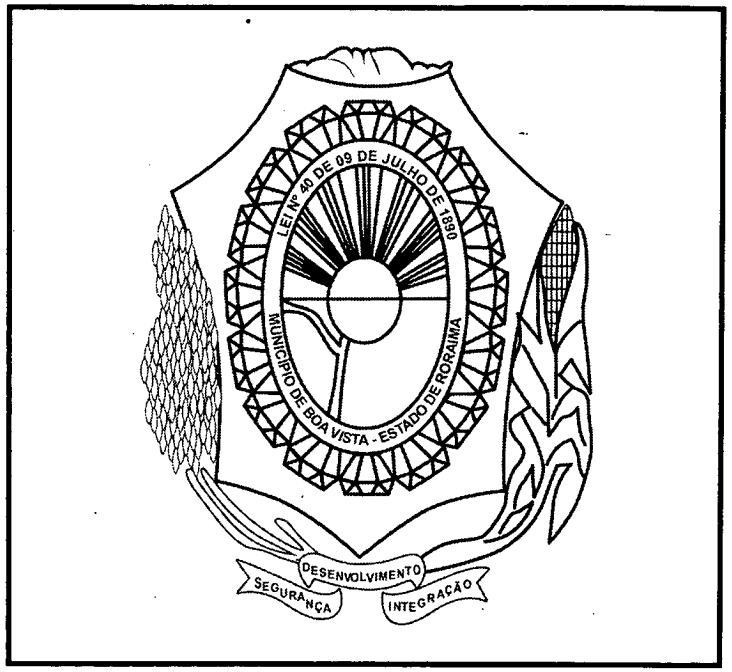
LEI Nº 40 DE 09 DE JULHO DE 1890
MUNICÍPIO DE BOA VISTA - ESTADO DE RORAIMA
DESENVOLVIMENTO
SEGURANÇA
INTEGRAÇÃO

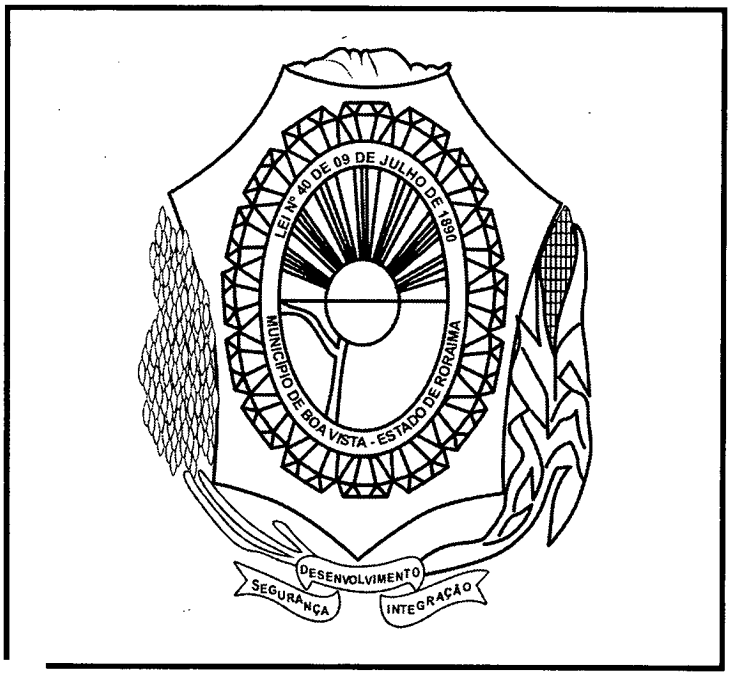
LEI Nº 40 DE 09 DE JULHO DE 1890
MUNICÍPIO DE BOA VISTA - ESTADO DE RORAIMA
DESENVOLVIMENTO
SEGURANÇA
INTEGRAÇÃO

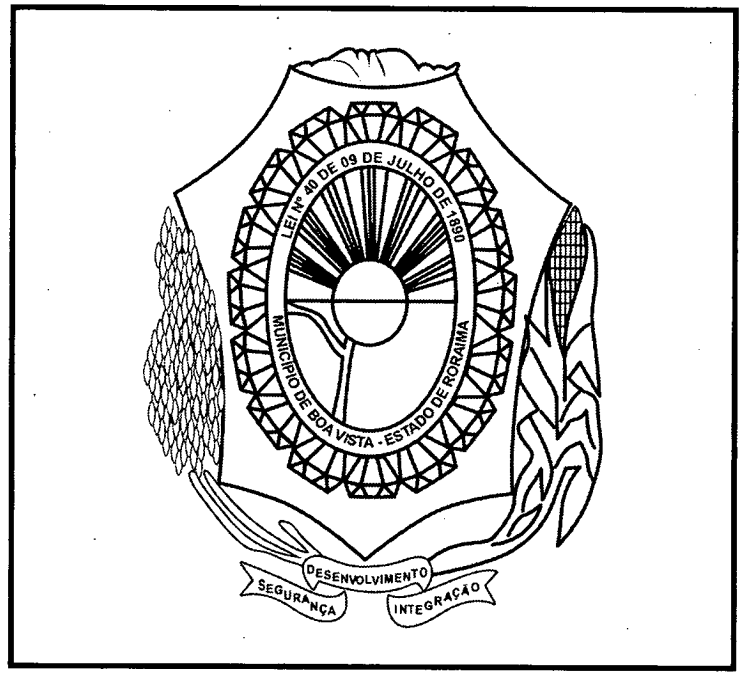
LEI Nº 40 DE 09 DE JULHO DE 1890
MUNICÍPIO DE BOA VISTA - ESTADO DE RORAIMA
DESENVOLVIMENTO
SEGURANÇA
INTEGRAÇÃO

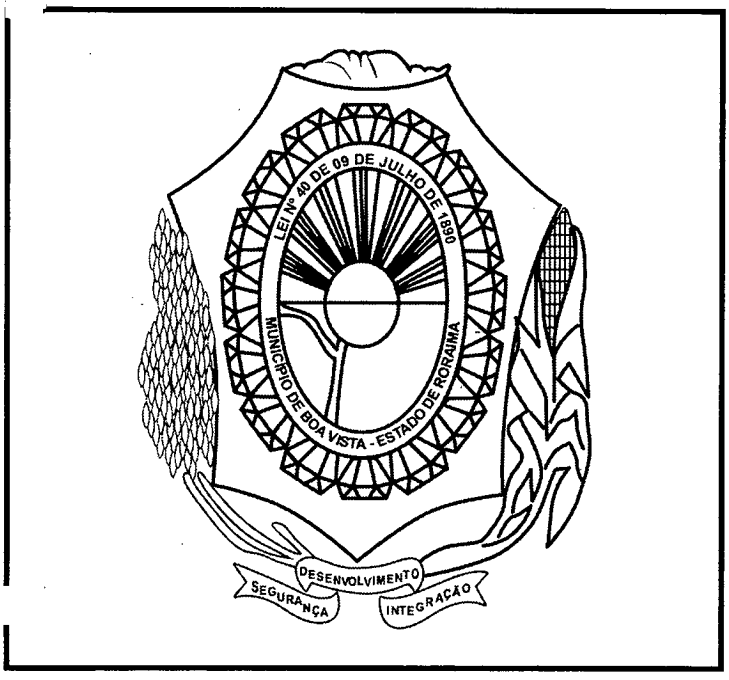
LEI Nº 40 DE 09 DE JULHO DE 1890
MUNICÍPIO DE BOA VISTA - ESTADO DE RORAIMA
DESENVOLVIMENTO
SEGURANÇA
INTEGRAÇÃO

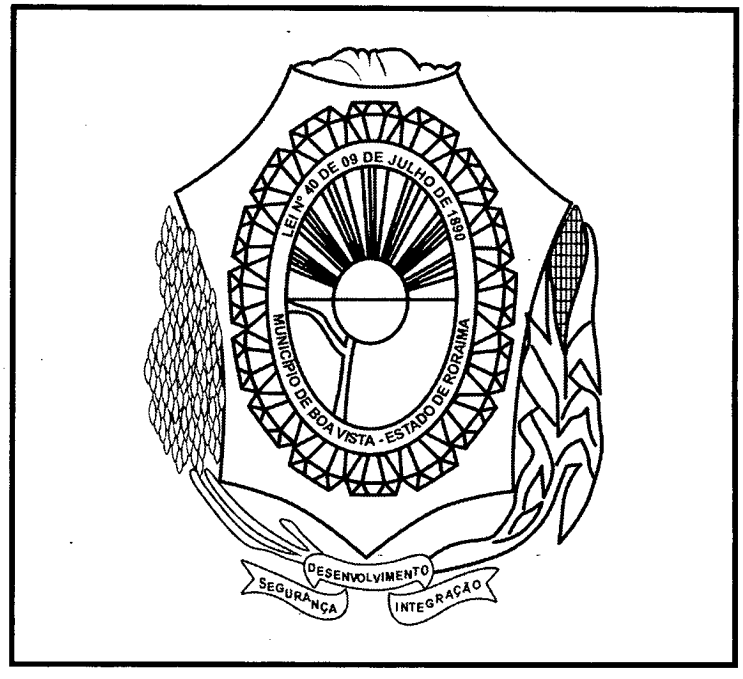
LEI Nº 40 DE 09 DE JULHO DE 1890
MUNICÍPIO DE BOA VISTA - ESTADO DE RORAIMA
DESENVOLVIMENTO
SEGURANÇA
INTEGRAÇÃO

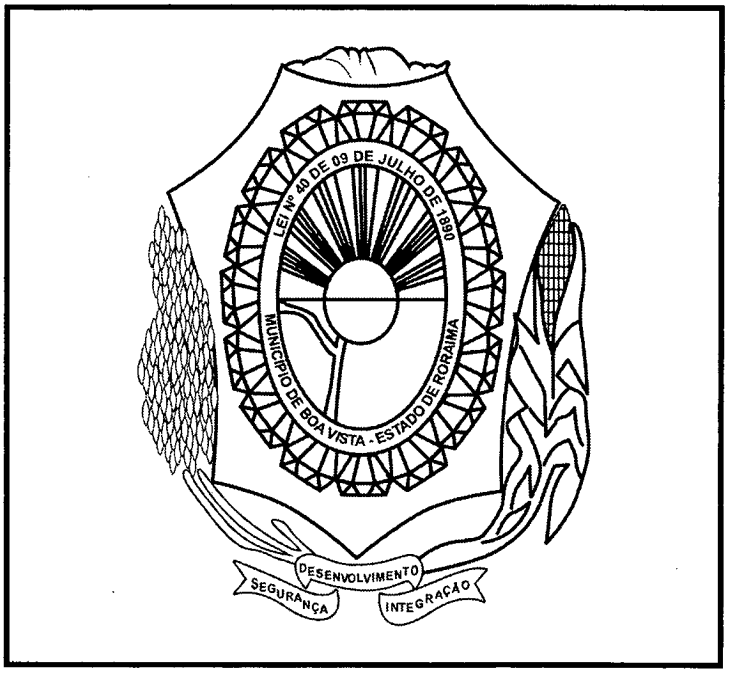
LEI Nº 40 DE 09 DE JULHO DE 1890
MUNICÍPIO DE BOA VISTA - ESTADO DE RORAIMA
DESENVOLVIMENTO
SEGURANÇA
INTEGRAÇÃO

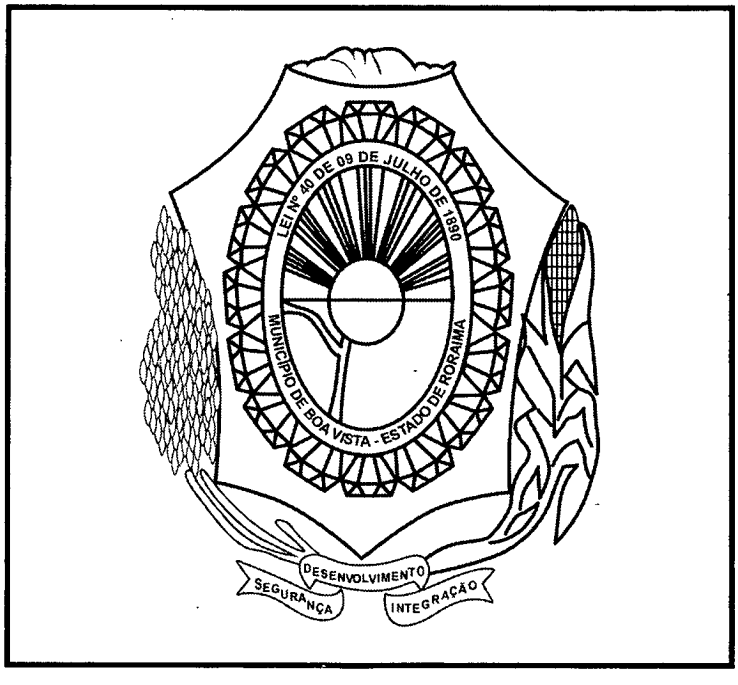
LEI Nº 40 DE 09 DE JULHO DE 1890
MUNICÍPIO DE BOA VISTA - ESTADO DE RORAIMA
DESENVOLVIMENTO
SEGURANÇA
INTEGRAÇÃO

Poder Legislativo

Presidente:
Braz Assis Behnck
Primeiro Vice-Presidente:
Sebastião Corrêa Lira Neto
Segundo Vice-Presidente:
Masamy Eda
Primeiro Secretário:
Manoel Neves de Macedo
Segundo Secretário:
Mário Márcio Brito Sampaio
Terceiro Secretário:
Maria de Lourdes Pinheiro

Francisco de Souza Cruz, Idinaldo Cardoso da Silva, Janice Ribeiro Coelho, Joziel Vanderley da Silva, Mauricélio Fernandes de Melo, Paulo Bastos Linhares, Rosival Soares de Freitas, Telmário Mota de Oliveira.